

DATA MERCANTIL

III São Paulo

SEMPRE DIVULGANDO SUAS INFORMAÇÕES E NÚMEROS COM ✓ TRANSPARÊNCIA, ✓ SEGURANÇA E ✓ QUALIDADE.



datamercantil.com.br

SÃO PAULO, Quinta-Feira, 29 de janeiro de 2026 | edição nº 1456

R\$ 2,50

COM SELIC EM 15%, BRASIL MANTÉM 2º LUGAR NO RANKING DOS PAÍSES COM MAIORES JUROS REAIS

Com a manutenção da taxa básica de juros (Selic) em 15% ao ano, o Brasil segue na segunda posição no ranking mundial de juros reais (descontada a inflação), abaixo apenas da Rússia.

A taxa real brasileira passou de 9,44% ao ano, dado do levantamento feito em dezembro, para 9,23% ao ano em janeiro. Na Rússia, os juros reais subiram de 7,89% para 9,88% ao ano no mesmo período, segundo ranking elaborado pelo Portal MoneYou e pela Lev Intelligence.

Nesta quarta-feira (28), o Copom (Comitê de Política

Monetária) do Banco Central manteve a taxa básica em 15% ao ano.

O número brasileiro é uma combinação da inflação projetada para os próximos 12 meses - que caiu de 4,06% para 3,98% no período, segundo o boletim Focus, do Banco Central do Brasil - e dos juros de mercado de 12 meses à frente.

O Brasil possui juros reais mais elevados que Argentina (7,63%), Turquia (6,45%) e México (5,39%), para citar os países mais próximos no ranking, que reúne 40 economias que possuem uma taxa média de 2,33% ao ano.

Em termos nominais, a taxa brasileira permaneceu em quarto lugar, abaixo de Turquia (37%), Argentina (29%) e Rússia (16%), mas acima de Colômbia (9,25%), México (7%) e África do Sul (6,75%).

Entre esses 40 países, 67,5% mantiveram suas taxas nesse período, 30% cortaram e 2,5% elevaram.

Para a consultoria, o cenário de incertezas inflacionárias locais continua, dada a questão fiscal, complicando o cenário para as decisões de política monetária, ainda que a inflação tenha demonstrado alívio em diversos itens.

Folhapress



DESTAQUES DO DIA



Dívida pública pode alcançar até R\$ 10,3 trilhões em 2026

Com quórum desfalcado, Copom decide se mantém Taxa Selic



Haddad vai propor a Galípolo consulta pública de projeto que amplia fiscalização do BC

Gleisi minimiza impacto do caso Master no governo e diz que consultoria de Lewandowski era regular

Cade certifica trânsito em julgado da fusão Petz-Cobasi, que deu origem à União Pet



NO MUNDO

Trump volta a ameaçar Irã com ataque 'muito pior' e diz que 'tempo está acabando'

O presidente dos Estados Unidos, Donald Trump, voltou a ameaçar o Irã com um ataque "muito pior" caso o país persa não volte às negociações para selar um acordo sobre armas nucleares. Washington bombardeou as três principais instalações do programa nuclear iraniano em junho do ano passado, encerrando um conflito de 12 dias entre Teerã e Tel Aviv.

"Espero que o Irã rapidamente venha para a mesa e negocie um acordo justo e equilibrado -SEM ARMAS NUCLEARES", escreveu o republicano na rede Truth nesta quarta-feira (28), com suas habituais maiúsculas, acrescentando que "o tempo está se esgotando".

"O próximo ataque será muito pior! Não façam isso acontecer novamente", afirmou o americano. Os EUA mantêm uma escalada militar no Oriente Médio e anunciaram, na semana passada, o envio de aviões de ataque à região.



Trump já vinha ameaçando atacar a República Islâmica após o país reprimir brutalmente protestos que se espalharam pelo país -organizações de direitos humanos contabilizam mais de 5.000 vítimas, enquanto o regime admitiu que 3.000 pessoas morreram durante as manifestações.

O ministro das Relações Exteriores do Irã, Abbas Araqchi, disse que não teve contato com o enviado especial dos EUA para o Oriente Médio, Steve Witkoff, nos últimos dias nem solicitou negociações.

"Se eles quiserem que as negociações tomem forma,

certamente devem deixar de lado ameaças, exigências excessivas e a introdução de questões ilógicas", afirmou Araqchi em uma declaração televisionada. Já o representante de Teerã na ONU disse que o Irã responderia "como nunca visto antes" se os EUA realizassem uma nova ofensiva.

Trump afirmou que uma força naval dos EUA, liderada pelo porta-aviões USS Abraham Lincoln, estava se aproximando do Irã. Dois funcionários americanos disseram à Reuters na quarta-feira (26) que o aparato militar havia chegado ao Oriente Médio. Folhapress

Conflito na Ucrânia é tão mortífero para soldados quanto a 2ª Guerra Mundial

Conflito marcado pelo uso intensivo de drones e atrito na linha de frente, a invasão russa da Ucrânia é tão mortífera para soldados quanto foi a Segunda Guerra Mundial para ambos os lados, que lutaram sob a bandeira da União Soviética de 1941 a 1945.

É o que apontam números de um novo estudo do Centro para Estudos Estratégicos e Internacionais (CSIS), de Washington. Ele conta até 1,8 milhão de baixas militares desde a invasão em 24 de fevereiro de 2022 até o final de 2025, incluindo 465 mil mortes e o restante de feridos incapacitados para o combate.

Aplicando aos dados a régua da proporção entre mortos e feridos, fica claro o impacto para os militares, cada vez mais vulneráveis aos temidos drones na linha de frente.

Em conflitos modernos, a taxa usual mira algo como 1 morto para 7 a 10 feridos, refletindo também a quali-

dade do material de proteção individual e de blindados, os primeiros socorros e a rapidez de transferência para hospitais.

De 2022 a 2025, a Rússia registrou uma taxa de 1 morto para 2,7 feridos. Já a Ucrânia se saiu algo melhor, 1 para 3,28. Ainda assim, são números semelhantes aos de seus antecessores que lutaram sob Josef Stálin: 1 morte para 2,57 feridos.

Naturalmente não são guerras comparáveis em escala. Segundo o Ministério da Defesa russo publicou em 1993, morreram 8,6 milhões de fardados de Moscou no conflito global, fora os 27 milhões de civis soviéticos.

A guerra toda, iniciado quando Adolf Hitler atacou a Polônia em 1939, deixou 70 milhões de mortos. Já o trecho com a participação soviética, após a invasão nazista de 1941, foi ultrapassado em tempo pelo embate atual.

Igor Gielow/Folhapress

Hamas diz que está pronto para transferir governo de Gaza a comitê palestino



A agência de notícias AFP afirmou nesta quarta-feira (28) que o grupo terrorista Hamas, que controla a Faixa de Gaza, está pronto para transferir o comando da região ao Comitê Nacional para o Governo de Gaza (NCAG, em inglês).

"Os protocolos estão preparados, os arquivos estão completos e os comitês estão em vigor para supervisionar a transferência, garantindo uma transferência completa de governança na Faixa de Gaza em todos os setores para o comitê tecnocrático",

disse o porta-voz do Hamas, Hazem Qassem, à AFP.

As negociações para a saída do Hamas do controle do território palestino fazem parte do acordo de cessar-fogo negociado entre o grupo terrorista e Israel com o apoio dos Estados Unidos, em 2025. O NCAG é presidido por Ali Shaath, ex-ministro dos Transportes da Autoridade Palestina, entidade que governa parcialmente a Cisjordânia ocupada.

O conselho é formado por 15 palestinos nascidos em Gaza, mas ligados à Autoridade Palestina, e foi clas-

sificado como um colegiado "técnico", com o objetivo de reconstruir a infraestrutura destruída pelos dois anos de bombardeamento por Israel. O órgão é subordinado ao Conselho da Paz encabeçado pelo presidente americano Donald Trump.

Nesta quarta, Qassem demandou que a passagem de Rafah, cidadela no sul do território, entre Gaza e Egito "deve ser aberta em ambas as direções, com total liberdade de saída e entrada para a Faixa de Gaza, sem quaisquer obstáculos israelenses".

Folhapress

ECONOMIA

Dívida pública pode alcançar até R\$ 10,3 trilhões em 2026



Depois de encerrar 2025 acima de R\$ 8,6 trilhões e em nível recorde, a Dívida Pública Federal (DPF) deverá chegar ao fim deste ano entre R\$ 9,3 trilhões e R\$ 10,3 trilhões. Os números foram divulgados nesta quarta-feira (28) pelo Tesouro Nacional, que apresentou o Plano Anual de Financiamento (PAF) da dívida pública para 2026.

O plano apresenta metas para a dívida pública para este ano. Assim como no ano passado, o governo criou um espaço para diminuir a fatia de títulos prefixados (com taxas de juros fixas e definidas antecipadamente) e aumentar a participação dos papéis corrigidos pela

taxa Selic (juros básicos da economia). Isso ajudaria a atrair os investidores aos títulos vinculados à Selic, que estão no maior nível em quase dois anos.

No ano passado, o PAF originalmente previa que a Dívida Pública Federal poderia encerrar 2025 entre R\$ 8,1 trilhões e R\$ 8,5 trilhões. Em setembro, o PAF foi revisado para que o indicador fechasse 2025 entre R\$ 8,5 trilhões e R\$ 8,8 trilhões.

Segundo o documento, a DPF deverá encerrar 2026 com a seguinte composição:

Títulos vinculados à Selic: de 46% a 50%, atualmente está em 48,3%;

Títulos corrigidos pela inflação: de 23% a 27%,

atualmente está em 25,9%; Títulos prefixados: de 21% a 25%, atualmente está em 22%;

Títulos vinculados ao câmbio: de 3% a 7%, atualmente está em 3,8%.

Os números não levam em conta as operações de compra e venda de dólares no mercado futuro pelo Banco Central, que interfere no resultado.

Os títulos corrigidos por taxas flutuantes aumentam o risco da dívida pública, porque a Selic pressiona mais o endividamento do governo quando os juros básicos da economia sobem. Quando o Banco Central reajusta os juros básicos, a parte da dívida interna corrigida pela Selic aumenta imediatamente. Welton Máximo/ABR

Com quórum desfalcado, Copom decide se mantém Taxa Selic



Com a inflação desacelerando, mas alguns preços, como o de serviços, pressionados, o Copom do Banco Central faz nesta quarta-feira (28) a primeira reunião do ano. Mesmo com a queda recente do dólar, os analistas de mercado acreditam na manutenção da taxa no maior nível em quase 20 anos.

Atualmente em 15% ao ano, a Selic está no maior nível desde julho de 2006, quando estava em 15,25% ao ano. De setembro de 2024 a junho do ano passado, a taxa foi elevada sete vezes seguidas, mas não foi alterada nas quatro últimas reuniões.

A decisão sobre a Taxa Selic será anunciada no início da noite desta quarta. O Copom estará desfalcado

Quebra do Banco Master já custa mais de R\$ 50 bi, com perdas para FGC, BRB e fundos de pensão

Os custos da quebra do Banco Master, de Daniel Vorcaro, superam os R\$ 50 bilhões até o momento, segundo dados divulgados.

Somente os recursos que terão de ser resarcidos aos clientes pelo FGC (Fundo Garantidor de Créditos), mantido com recursos dos bancos, são estimados em R\$ 46,9 bilhões, sendo R\$ 40,6 bi do Master e outros bancos do conglomerado mais R\$ 6,3 bi do Will Bank.

O valor da perda total é incerto, já estão sendo apurados os prejuízos causados ao BRB (Banco de Brasília), fundos pensão e empresas.

Uma investigação independente em curso ainda apura os prejuízos causados ao BRB pelo banco de Daniel Vorcaro. O Banco Central já determinou que o BRB separe R\$ 2,6 bilhões para cobrir perdas com a compra de carteiras de crédito fraudulentas no valor de R\$ 12,2 bilhões.

Até a data da liquidação do Master, o BRB já tinha recuperado cerca de R\$ 10 bilhões. O banco estatal

ainda avalia a necessidade de aporte adicional. A Folha de S. Paulo mostrou que o Master usou fundos com empréstimos em atraso e imóveis da família Vorcaro para pagar o BRB.

O presidente do BRB, Nelson Antônio de Souza, afirmou à reportagem que o banco público do Distrito Federal não vai quebrar nem será liquidado pelo Banco Central. Souza chegou ao cargo em novembro, depois da saída de Paulo Henrique Costa, afastado e demitido do cargo após ser alvo de operação da PF Policia Federal.

O Ministério Público de pelo menos seis estados investiga aplicações de fundos de previdência estaduais ou municipais em títulos do Master.

Dados do Ministério da Previdência Social apontam que institutos de aposentadoria aplicaram mais de R\$ 1,8 bilhão em letras financeiras do banco de Vorcaro sem garantia do FGC no período de outubro de 2023 a dezembro de 2024.

Folhapress

porque o mandato dos diretores de Organização do Sistema Financeiro, Renato Gomes, e de Política Econômica, Paulo Pichetti, expirou no fim de 2025. O presidente Luiz Inácio Lula da Silva só encaminhará as indicações dos substitutos na volta do Congresso Nacional, em fevereiro.

Na ata da última reunião, em dezembro, o Copom informou que a Selic será mantida em 15% ao ano por tempo prolongado para garantir a convergência da inflação à meta, sem indicar quando começaria a baixar os juros.

Segundo a ata do Copom, o cenário atual continua marcado por elevada incerteza, o que exige cautela na condução da política monetária. No cenário interno,

alguns preços, como o de serviços, continuam a pressionar a inflação, apesar da desaceleração da economia.

Segundo a edição mais recente do boletim Focus, pesquisa semanal com analistas de mercado, a taxa básica deve ser mantida em 15% ao ano até março. No entanto, as chances de uma redução ainda em janeiro aumentaram nos últimos dias com a queda recente do dólar, que voltou a ficar em torno de R\$ 5,20.

O comportamento da inflação continua uma incógnita. Prévias da inflação oficial, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-15 (IPCA-15) ficou em apenas 0,2% em outubro e acumula 4,5% em 12 meses, tendo voltado para o teto da meta. Welton Máximo/ABR

POLÍTICA

Haddad vai propor a Galípolo consulta pública de projeto que amplia fiscalização do BC



O ministro Fernando Haddad (Fazenda) vai propor ao presidente do Banco Central, Gabriel Galípolo, a realização de uma consulta pública sobre a minuta do projeto de lei complementar para ampliar o poder de fiscalização do BC no mercado de capitais.

Com a abertura da consulta pública, os integrantes do mercado poderão sugerir aperfeiçoamentos ao projeto antes de ele ser enviado ao Congresso Nacional. O assunto será discutido entre Haddad e Galípolo após o período de silêncio da reunião do Copom (Comitê de Política Monetária), que decide nesta quarta (28) os rumos da taxa de juros.

A proposta ganhou

tração no rastro das investigações do Banco Master, que têm apontado para um esquema bilionário de fraudes com o uso de fundos de investimento, hoje sob a alcada da CVM (Comissão de Valores Mobiliários).

O escândalo do Master expôs falhas na fiscalização da CVM que vão além da falta de pessoal, segundo pessoas que acompanham o tema no governo Lula. A crise acelerou as discussões do projeto, que está sendo tratado no Ministério da Fazenda desde 2024 pela Secretaria de Reformas Econômicas.

A ideia sofreu resistências dentro do governo e no mercado financeiro. Uma das dificuldades para o BC é o orçamento apertado do órgão regulador, que já está

tendo de lidar com novos investimentos decorrentes de inovações tecnológicas, como o Pix, além da falta de pessoal.

O projeto está em debate na equipe do Banco Central e o atual presidente da CVM, João Accioly, já foi consultado. Haddad, segundo interlocutores, vem destacando que esse é um projeto de Estado e deveria ser aprovado ainda neste ano, independentemente das eleições. Não é preciso a aprovação de uma PEC (Proposta de Emenda à Constituição) para fazer as mudanças.

O BC tem como praxe colocar em consulta pública propostas regulatórias que serão enviadas ao Legislativo e também aquelas que dependem de aprovação da sua diretoria. Folhapress

Alckmin conversa por telefone com vice-presidente da China

O presidente interino do Brasil, Geraldo Alckmin, manifestou, ao vice-presidente da República Popular da China, Han Zheng, preocupação com relação às salvaguardas aplicadas pelo país asiático à carne bovina produzida no Brasil. Os dois tiveram uma conversa telefônica de aproximadamente 30 minutos nesta quarta-feira (28).

Desde o dia 1º de janeiro, estão em vigor salvaguardas da China a suas importações de carne bovina, o que inclui produtos do Brasil e outros países, como Austrália e Estados Unidos. A medida tem previsão de durar três anos. Na relação com o Brasil, a previsão inicial é a de aplicar uma sobretaxa de 55% às carnes que ultrapassarem a cota anual de 1,1 milhão de toneladas.

Salvaguardas são instrumentos de defesa comercial, aplicados em situações específicas a produtos importados. Em geral, com o objetivo de proteger ou preservar algum setor da economia.

Vice-presidente, Alckmin ocupa a função de presidente interino nesta quarta-feira com a viagem do presidente Lula para o Panamá,

onde participa do Fórum Econômico Internacional da América Latina e Caribe.

Na conversa, Alckmin, que é também ministro do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, ressaltou a relevância da pecuária para a economia brasileira, bem como a importância do setor aos olhos do governo federal.

De acordo com o Planalto, os dois falaram também sobre investimentos, em especial nas áreas de infraestrutura, tecnologia, inovação e sustentabilidade.

Durante a ligação telefônica, Alckmin e Zheng destacaram o crescimento de 8,2% da corrente de comércio bilateral em 2025, "que alcançou novo recorde anual de US\$ 171 bilhões, e reafirmaram o compromisso mútuo de preservar o diálogo com vistas à ampliação e diversificação das relações comerciais entre Brasil e China". Pedro Peduzzi/ABR



Gleisi minimiza impacto do caso Master no governo e diz que consultoria de Lewandowski era regular



A ministra das Relações Institucionais, Gleisi Hoffmann, afirmou nesta quarta-feira (28) que o governo Lula (PT) já sabia dos trabalhos de consultorias prestadas a bancos privados feito por Ricardo Lewandowski ao assumir o Ministério da Justiça e minimizou o impacto do caso Banco Master na gestão.

À imprensa ela declarou que Lewandowski se afastou das funções atreladas aos bancos quando foi chamado para o governo e que o fato não teve relação com sua saída. Em sua fala, Gleisi enfatizou que a prisão de Daniel Vorcaro, dono do Master, se deu durante o comando do então ministro

e que, portanto, não houve impacto nas apurações do crime.

"Isso não é impedimento. Me pergunto por que as pessoas ficam divulgando isso, qual o crime?", questionou ela. "Como isso influenciou a investigação? Volto a dizer, o presidente do Banco Master foi preso nessa gestão do presidente Lula, na gestão do ministro Lewandowski." O escritório de advocacia da família de Lewandowski foi contratado pelo Banco Master de 2023 a agosto de 2025. Em parte desse período, ele era ministro da Justiça.

Lewandowski ficou na pasta, à qual a Polícia Federal, que investiga o caso, é subordinada, entre 1º de

fevereiro de 2024 e 9 de janeiro deste ano.

O ex-ministro saiu do escritório em 17 de janeiro de 2024, pouco antes de assumir o cargo no governo.

Desde então, a banca está a cargo de sua mulher, Yara de Abreu Lewandowski, e do filho do casal Enrique Lewandowski. Mesmo com a saída do ministro, eles seguiram prestando serviços para o Master, que era um dos clientes do escritório.

A informação foi revelada pela coluna da Andreza Matais, no portal Metrópoles, e confirmada pela reportagem. O veículo também afirmou que o contrato para consultoria jurídica do banco tinha o valor de R\$ 250 mil mensais. Folhapress

PUBLICIDADE LEGAL

Possíveis candidatos ao Senado em SP

Candidatura já consolidada

Nome	Partido	
	Ricardo Salles	Novo
		Tem candidatura tida como certa, apesar de rompimento com Bolsonaros

Em disputa por uma vaga

Nome	Partido	
	Rosana Valle	PL
		Preferida de Michelle, mas alvo de crítica de Eduardo
	Gil Diniz	PL
		Apoiado por Eduardo, mas é desafeto de Tarcísio
	Sonaira Fernandes	PL
		Apoiada por Eduardo, mas tem viabilidade questionada
	Mario Frias	PL
		Apoiado por Eduardo, mas é desafeto de Michelle
	Marco Feliciano	PL
		Pode ter apoio de Bolsonaro como pagamento de "dívida", mas chance é pequena
	Cel. Mello Araújo	PL
		Tem proximidade com Bolsonaro, mas acumulou conflitos na prefeitura
	Geraldo Alckmin	PSB
		Competitivo em SP, mas prefere ser vice-presidente
	Fernando Haddad	PT
		Principal apostila do PT, mas prefere não concorrer em 2026
	Simone Tebet	MDB
		Tem eleitorado em SP, mas precisa encontrar um novo partido
	Márcio França	PSB
		Quer ser governador de SP, mas depende de acordo com o PT
	Marina Silva	Rede
		Tem apoio do PT, mas precisa encontrar um novo partido
	Alexandre Padilha	PT
		Opção do PT para o Senado caso seja necessário preencher uma segunda vaga
	Luiz Marinho	PT
		Opção do PT para o Senado caso seja necessário preencher uma segunda vaga

Rocky Valley Securitizadora S.A.

(em organização)

Ata da Assembleia Geral de Constituição de Sociedade por Ações**Data, Hora e Local:** Em 01/08/2025, às 9hs, na sede social. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença de fundadores e subscritores detentores de ações ordinárias nominativas representativas de 100% do capital social votante. **Mesa:** Presidente, **Mario Hilsenrath Filho**; Secretário, **Denis Shuit Ueda**. **Deliberações aprovadas:**(i) Leitura e aprovação do Estatuto Social – Dando Início aos trabalhos, o Sr. Presidente solicitou a mim que procedesse a leitura do Estatuto Social para os presentes. Terminada a leitura, o Sr. Presidente submeteu-a à discussão e à votação, o que resultou em sua aprovação unânime pelos acionistas fundadores, passando o Estatuto Social da **Rocky Valley Securitizadora S.A.** ; (ii) Subscrição e integralização das ações – Foi aprovada a subscrição da totalidade das ações representativas do capital social da Companhia, nos termos dos boletins de subscrição. Ademais, foi declarado que a Companhia será constituída com capital social inicial de R\$50.000,00, tendo sido integralizado, neste ato, o montante equivalente de 100% do capital social, em moeda corrente nacional. (iii) Eleição dos membros da Diretoria e definição da remuneração global dos Diretores. Os acionistas fundadores aprovaram a eleição de **Mario Hilsenrath Filho**, como Diretor Presidente da Companhia e como, como Diretor Vice-Presidente, **Denis Shuit Ueda**, sendo que ambos terão mandato unificado de 02 anos, com início na presente data e término final em 01/08/2027, sendo permitida a reeleição. Caberá futuramente à Assembleia Geral fixar a remuneração dos administradores da Companhia, até a realização da próxima AGO de acionistas. A remuneração poderá ser votada em verba individual, para cada membro, ou verba global, cabendo, então a Diretoria deliberar sobre a sua distribuição. Os membros da Diretoria ora eleitos aceitaram os cargos para os quais foram nomeados e declaram sob as penas da Lei, não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei especial, que o impeça de exercer atividades mercantis. Nada mais. Everton Silva Santos, OAB/SP nº 354.038. JUCESP/NIRE nº 3530068147-9 em 26/11/2025. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.**ESTATUTO SOCIAL.** Capítulo I - Denominação, Objeto, Sede e Duração. Artigo 1º - A Companhia tem a denominação de **Rocky Valley Securitizadora S.A.** e reger-se-á pelo presente Estatuto Social, pela Lei Federal nº 6.404, de 15/12/1976, conforme alterada (**"Lei das Sociedades por Ações"**), e demais legislações aplicáveis às sociedades por ações. Artigo 2º - A Companhia tem por objeto social as seguintes atividades: a) aquisição, negociação e alienação de direitos creditórios (CNAE 6492-1/00); b) intermediação e corretagem de negócios em geral (CNAE 7490-1/04); c) gestão de aquisições societárias (holding não financeira) (CNAE 6462-0/00); d) compra e venda de imóveis próprios (CNAE 6810-2/01). Artigo 3º - A sede social da Companhia encontra-se localizada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Martin Francisco, nº 296, 1º andar, sala 11, Vila Buarque, CEP 01.226-000, sendo que a Companhia poderá abrir, transferir e extinguir filiais, escritórios administrativos ou quaisquer representações em qualquer localidade do país e no exterior mediante deliberação da Assembleia Geral. Artigo 4º - A Companhia terá prazo de duração indeterminado. Capítulo II - Capital Social. Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$50.000,00, tendo sido integralizado em moeda corrente nacional. §1º - Cada ação ordinária dará direito a 01 voto nas Assembleias Gerais da Companhia. §2º - As ações são indissociáveis perante a Companhia. §3º - Os acionistas poderão, a qualquer momento, deliberar a emissão de ações preferenciais pela Companhia. Capítulo III - Assembleia Geral. Artigo 6º - A Assembleia Geral é o órgão deliberativo da Companhia, com poderes para decidir sobre todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e ao seu desenvolvimento. Artigo 7º - A Assembleia Geral reunir-se-á na sede social da Companhia: (i) ordinariamente, dentro dos 4 meses seguintes ao término do seu exercício social para: (a) deliberar sobre as demonstrações financeiras da Companhia e relatório dos seus administradores; (b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; (c) eleger os administradores e fixar a sua remuneração global; e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. Artigo 8º - A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária poderão ser convocadas e realizadas concomitantemente no mesmo local, data e hora, e instrumentalizadas em ata única. Independente das formalidades previstas neste Estatuto Social ou na legislação aplicável, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas. Artigo 9º - A Assembleia Geral será convocada por qualquer acionista da Companhia com, no mínimo, com 8 dias de antecedência, no mínimo, contado o prazo da publicação do primeiro anúncio; não se realizando a assembleia, será publicado novo anúncio, de segunda convocação, com antecedência mínima de 5 dias, devendo sempre ser acompanhada de todos e quaisquer documentos, que devam ser analisados e aprovados na Assembleia ou que sirvam de fundamento para as deliberações a serem tomadas, sem prejuízo das demais formalidades aplicáveis. Artigo 10 - Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador constituído há menos de 1 ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado, nos termos do art. 1º do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações. Artigo 11 - Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social com direito de voto; em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer número. Capítulo IV - Diretoria. Artigo 12 - A Companhia será administrada por uma Diretoria. O mandato dos diretores da Companhia será de 02 anos, sendo permitida a reeleição. A Diretoria é composta por 02 membros, sendo um Diretor Presidente e um Diretor sem designação específica, eleitos pela Assembleia Geral. §1º - Os Diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria. §2º - Os Diretores permanecerão em seus cargos, no exercício pleno de seus poderes, até a posse de seus substitutos. Artigo 13 - Nas ausências e impedimentos de qualquer dos Diretores, caberá ao Diretor Presidente a indicação de seu substituto. Artigo 14 - Compete ao Diretor Presidente: (a) definir o âmbito de responsabilidade e coordenar a atuação dos Diretores na execução do Plano de Negócios da Companhia; (b) representar individualmente a Companhia ativa e passivamente, em juiz ou fora dele; e (c) convocar e presidir as reuniões da Diretoria. Já o Diretor sem designação específica tem como responsabilidade auxiliar o Diretor Presidente no curso ordinário dos negócios da Companhia. Artigo 15 - É facultado à Companhia nomear procuradores, podendo o respectivo instrumento de outorga de poderes ser assinado pelo Diretor Presidente, individualmente. § Único - As procurações deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos, terão prazo de validade limitado a, no máximo, 1 ano. Artigo 16 - Quaisquer atos estranhos ao objeto social e aos negócios da Companhia praticados por qualquer Diretor, procurador ou empregado da Companhia (como, por exemplo, outorga de avais, fianças e outras garantias) deverão ser previamente autorizados pela Assembleia Geral, sob pena de nulidade absoluta. Capítulo V - Conselho Fiscal. Artigo 17 - A Companhia, mediante deliberação da Assembleia Geral, poderá futuramente instituir um Conselho Fiscal, se assim julgar necessário. Capítulo VI - Exercício Social, Resultados e sua Distribuição. Artigo 18 - O exercício social iniciará-se no dia 1º de janeiro de cada ano e terminará no dia 31 de dezembro do mesmo ano. Ao final de cada exercício social, serão levantados pela Diretoria o balanço geral, as demonstrações de resultado e os relatórios da administração. §1º - A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, levantar balanços intercalares, distribuir dividendos intermediários e pagar juros sobre o capital próprio, observadas as disposições legais. Artigo 19 - Os resultados apurados em cada exercício terão o destino que a Assembleia Geral lhes der, conforme recomendação da Diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas em lei. Capítulo VII - Liquidação. Artigo 20 - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações. Capítulo VIII - Disposições Gerais. Artigo 21 - Occorrendo a separação, a dissolução de sociedade conjugal, a dissolução de união estável ou o divórcio de qualquer acionista, e sendo necessário efetuar a partilha das ações de emissão da Companhia de que tal acionista seja titular, o cônjuge não integrante da Companhia não poderá, nessas circunstâncias, nela ingressar. Artigo 22 - Os casos omissos neste Estatuto Social serão regulados pela Lei das Sociedades por Ações e demais disposições legais aplicáveis. Artigo 23 - Os acionistas elegem o Fórum da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado, como competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Estatuto Social. Artigo 24 - Fica ajustado que a presente ata será assinada eletronicamente por meio de certificados emitidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, nos termos do artigo 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, para todos os fins e efeitos previstos em lei.

Rocky Valley Securitizadora S.A.

CNPJ nº 63.822.022/0001-57 - NIRE 35300681479

Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas Realizada em 23/01/2026**Data, Hora e Local:** Em 23/01/2026, às 10hs, na sede social. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, tendo em vista o comparecimento de acionistas representando a totalidade do capital social. **Mesa:**(i) Presidente – **Mario Hilsenrath Filho**; (ii) Secretário – **Denis Shuit Ueda**. **Deliberações aprovadas:**(i) a autorização para que a Companhia realize a emissão de 3.000 debêntures simples, com garantia real, emitidas em 02 séries, não conversíveis em participação acionária da Companhia, destinadas para colocação privada, no valor total de emissão de R\$3.000.000,00, a serem emitidas pela Companhia nos termos do **Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures, Não Conversíveis em Participação Acionária, Com Garantia Real, Emitidas em 02 Séries, Destinadas Para Colocação Privada, da Rocky Valley Securitizadora S.A.** ("Emissão", "Debêntures" e "Escritura de Emissão", respectivamente);(ii) a autorização para que os representantes legais da Companhia pratiquem todos e quaisquer atos necessários tanto para a consecução da Emissão bem como para a celebração e o registro da Escritura de Emissão das Debêntures, o que inclui a celebração e o registro do **Instrumento Particular de Cessão Fiduciária e Promessa de Cessão Fiduciária e Outras Avenças**, a ser celebrado entre a Companhia e os titulares das Debêntures ("Contrato de Cessão Fiduciária"); (iii) a autorização para que os representantes legais da Companhia possam assinar quaisquer documentos relacionados à Emissão, às Debêntures, à Escritura de Emissão das Debêntures e ao Contrato de Cessão Fiduciária; (iv) a ratificação de todos os atos eventualmente já praticados pelos representantes legais da Companhia para a consecução da Emissão e a celebração e o registro da Escritura de Emissão das Debêntures e do Contrato de Cessão Fiduciária; e (v) a autorização para que os representantes legais da Companhia possam celebrar quaisquer atos, aditamentos, rerratificações e/ou alterações que digam respeito a qualquer documento ou ato relacionado à Emissão, às Debêntures, à Escritura de Emissão e/ou ao Contrato de Cessão Fiduciária. Nada mais. São Paulo/SP, 23/01/2026.

PUBLICIDADE LEGAL

continuação → resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, bem como fixar os honorários dos Diretores da Companhia. **Artigo 16º:** As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão convocadas pela Diretoria ou qualquer Acionista, observadas as exceções previstas na Lei das S.A. §1º: As Assembleias Gerais Ordinárias realizar-se-ão nos 4 primeiros meses após o término do exercício social, a fim de que sejam discutidos os assuntos previstos no art. 132 da Lei das S.A., e as Extraordinárias sempre que forem convocadas, atendidos os prazos estabelecidos no art. 124 da Lei nº 6.404/1976. As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias podem ser cumulativamente convocadas e instaladas no mesmo local, data e hora, e instrumentadas em ata única. **§2º:** A convocação far-se-á mediante anúncio publicado por três vezes, no mínimo, no Diário Oficial e em outro jornal de grande circulação contendo, além do local, data e hora da Assembleia Geral, a ordem do dia. A primeira convocação da Assembleia Geral deverá ser feita com 8 dias de antecedência, no mínimo, contado do prazo da publicação do primeiro anúncio. Não se realizando a Assembleia Geral, será publicado novo anúncio, de segunda convocação, com antecedência mínima de 5 dias. **§3º:** A Assembleia Geral somente poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes dos respectivos editais de convocação, ressalvadas as exceções previstas na Lei das S.A. **§4º:** Independentemente das formalidades previstas nos §s Segundo e Terceiro deste artigo, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os Acionistas. **Artigo 17º:** Os Acionistas ou os seus representantes legais presentes na Assembleia Geral, antes da sua instalação, deverão assinar o Livro de Presença de Acionistas, indicando o seu nome, nacionalidade e residência, bem como a quantidade das ações de que forem titulares. Serão considerados presentes na Assembleia Geral os Acionistas que participarem por meio eletrônico, conferência telefônica, vídeo conferência, ou por qualquer outro meio que permita a identificação do Acionista e a sua manifestação de voto. **Artigo 18º:** As Assembleias Gerais serão presididas por um dos Diretores presentes escolhido pelos Acionistas, a quem incumbirá a escolha do secretário. **Artigo 19º:** Exceto se quôrum maior estiver previsto neste Estatuto, em lei ou em eventual Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, quaisquer deliberações das Assembleias Gerais somente serão válidas se contarem com o voto favorável de Acionistas que representem, em primeira convocação, a maioria absoluta do Capital Social Votante, e, em segunda, pela maioria do Capital Social Votante que estiver presente na Assembleia Geral. **§1º:** O Presidente da Assembleia Geral deverá observar e fazer cumprir as disposições de eventuais Acordos de Acionistas arquivados na sede da Companhia, não permitindo que se computem os votos preferidos em contrariedade com o conteúdo de tais Acordos de Acionistas. **§2º:** As atas das Assembleias Gerais deverão ser: (i) lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, contendo a indicação resumida do sentido do voto dos Acionistas presentes, dos votos em branco e das abstenções; e, (ii) publicadas com omissão das assinaturas. **Artigo 20º:** Nas hipóteses expressa e taxativamente previstas na Lei nº 6.404/1976, o Acionista dissidente poderá retirar-se da Companhia, mediante reembolso do valor das suas ações, o qual será fixado com base no valor patrimonial constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral e será pago em 12 parcelas mensais e consecutivas. **Capítulo VII. Exercício Social, Lucros e sua Distribuição.** **Artigo 21º:** O exercício social terá a duração de um ano, iniciando-se em 1º de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano. **§1º:** Ao final de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras previstas na Lei nº 6.404/1976, as quais deverão ser auditadas por auditor independente registrado na Comissão de Valores Mobiliários. **§2º:** Poderão ser elaborados balanços mensais, trimestrais ou semestrais, e, por proposta da Diretoria, poderá haver declaração de dividendos intermediários, à conta dos lucros apurados nos balanços trimestrais ou dos lucros acumulados, desde que observados os limites estabelecidos neste Estatuto Social. **Artigo 22º:** Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda, nos termos do art. 189 da Lei nº 6.404/1976. **§1º:** Do lucro remanescente serão deduzidas as participações estatutárias, se houver, calculadas segundo a ordem de preferência prevista no art. 190 da Lei nº 6.404/1976. **§2º:** Do lucro líquido do exercício serão aplicados 5% na constituição da reserva legal, até que seu montante atinja 20% do Capital Social, e destinados pelos menos 25% na distribuição do dividendo mínimo obrigatório. **§3º:** A Assembleia Geral deliberará sobre a aplicação do saldo do lucro líquido do exercício e das reservas de lucros. **Artigo 23º:** A Diretoria fica autorizada a pagar juros calculados sobre o patrimônio líquido, até o limite da variação da Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP), a título de remuneração do capital próprio, nos termos do que prevê o art. 9º da Lei nº 9.249/1995, alterado pelo art. 78 da Lei nº 9.430/1996, e na respectiva regulamentação fiscal de regência, e imputar os referidos juros como valor parcial ou total do dividendo mínimo obrigatório estabelecido no Estatuto Social. **§ Único:** Os juros eventualmente pagos aos Acionistas serão imputados, líquidos do imposto de renda na fonte, ao valor do dividendo mínimo obrigatório do exercício. **Capítulo VIII. Liquidação da Companhia.** **Artigo 24º:** A Companhia entrará em liquidação nos casos e pelo modo previsto em Lei, ou ainda de acordo com o que determinar a Assembleia Geral. **§1º:** Sendo a liquidação fixada em Assembleia Geral, esta deverá eleger e nomear o liquidante. **§2º:** Caso ainda não esteja instalado o Conselho Fiscal, a Assembleia Geral elegerá e fixar-lhe-á a remuneração no período de liquidação. **Capítulo IX. Arbitragem.** **Artigo 25º:** Conforme previsto pela Lei nº 9.307/1996, os Acionistas, a Companhia, bem como seus sucessores a qualquer título, desde logo resolvem que qualquer divergência, controvérsia, diferença ou reclamação relativa aos conflitos societários envolvendo a Companhia ou seus Acionistas e que não possa ser resolvida de forma pacífica dentro de um prazo de 30 dias mediante acordo privado entre os Acionistas será decidida, definitivamente, pela via arbitral. A arbitragem será instituída, processada e conduzida na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, em língua portuguesa e segundo o Regulamento de Arbitragem do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá, em procedimento a ser administrado por referida Câmara. **§1º:** Qualquer Acionista pode submeter a controvérsia à arbitragem enviando uma notificação para os demais Acionistas envolvidos. A decisão de submeter à arbitragem terá a natureza de execução específica. **§2º:** A arbitragem será realizada por 3 árbitros. Estando envolvidos na disputa, a Companhia, seus acionistas, administradores e/ou membros do Conselho Fiscal da Companhia, tais entes assumem a obrigação de reunirem-se ativa ou passivamente na defesa de interesses comuns de forma que a arbitragem será sempre conduzida por 3 árbitros, eleitos e substituídos de acordo com as regras da Câmara de Comércio Brasil-Canadá (um árbitro indicado pelo(s) requerente(s), outro indicado pelo(s) requerido(s) e o terceiro, indicado, de comum acordo, e em prazo de 10 dias, pelos dois primeiros árbitros já nomeados). O terceiro árbitro será o presidente do tribunal. Se quaisquer das partes deixar de indicar árbitros, ou o terceiro árbitro não for escolhido dentro do prazo de 10 dias acima mencionado, o Presidente do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá procederá às essas nomeações. **§3º:** Os Acionistas instruirão os árbitros para que a audiência arbitral seja realizada dentro de 30 dias após a entrega dos respectivos termos de referência. Os árbitros serão instruídos pelos Acionistas para que profiram a sentença arbitral dentro de 60 dias a contar da data da instituição da arbitragem. A sentença arbitral será definitiva, obrigatória e vinculante para os Acionistas, e a decisão pode ser executada por qualquer juiz competente. Os Acionistas têm expressa ciência da inexistência de qualquer direito de recurso em relação a sentença arbitral assim proferida, nos termos da Lei nº 9.307/96. **§4º:** Cada um dos Acionistas envolvidos arcará, antes da prolação da sentença arbitral, com os respectivos custos e despesas decorrentes do procedimento arbitral. Os árbitros podem, a seu critério, determinar que seus honorários, os honorários dos advogados e outras custas e despesas similares sejam suportadas pela parte que for derrotada na arbitragem. **§5º:** Os Acionistas submetidos à arbitragem podem buscar proteção judicial (e nenhuma disposição deste §5º deve ser interpretada como uma renúncia à arbitragem como um meio válido para resolver as controvérsias societárias aqui tratadas) apenas para o fim de: (i) assegurar o início do procedimento arbitral de acordo com o disposto neste Estatuto Social; (ii) propor qualquer ação, em qualquer tribunal com jurisdição competente, visando obter uma medida cautelar ou outra medida provisória para fazer com que o outro acionista cumpra com suas obrigações, assumidas nos termos deste Estatuto Social, antes ou durante os procedimentos arbitrais ou para evitar ou suspender qualquer dano presente, imediato ou provável; e, (iii) executar quaisquer sentenças ou decisões proferidas pelos árbitros. **§6º:** Para os fins do §5º, o(s) Acionista(s) desde logo elege(m) o fórum da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, em prejuízo de qualquer outra jurisdição, por mais privilegiada que seja. **§ 7º:** Havendo necessidade de procedimento judicial, a parte vencida pagará todas as custas e despesas processuais, inclusive honorários dos advogados da parte vencedora. **Capítulo X. Disposições Gerais e Transitórias.** **Artigo 26º:** As operações entre Partes Relacionadas somente podem ser contratadas em condições razoáveis e equitativas, idênticas às que prevalecem no mercado e devidamente aprovadas pela Assembleia Geral, nos termos previstos neste Estatuto. **§ Único:** A Diretoria deverá sempre se certificar de que os contratos com partes relacionadas, Acordo(s) de Acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia figurem à disposição dos acionistas e do Conselho de Administração ou sejam prontamente disponibilizados quando solicitados. **Artigo 27º:** A Companhia observará o(s) Acordo(s) de Acionistas arquivados em sua sede, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora da Assembleia Geral e/ou da Diretoria acatar declaração de voto de qualquer Acionista e/ou Diretor proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado em Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede social da Companhia, sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou a operação e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros títulos e valores mobiliários conversíveis que não respeitam aquilo que estiver previsto e regulado em Acordo(s) de Acionistas. **Artigo 28º:** Os casos omisos no presente Estatuto Social serão regidos pelas disposições da Lei nº 6.404, de 15-dez-1976 e legislação vigente aplicável.

Cotação das Moedas



Coroa (Suécia) - 0,5856
Dólar (EUA) - 5,1838
Franco (Suíça) - 6,7392
Iene (Japão) - 0,03378
Libra (Inglaterra) -
7,1495
Peso (Argentina) -
0,003602
Peso (Chile) - 0,006001
Peso (México) - 0,3012
Peso (Uruguai) - 0,137
Yuan (China) - 0,7463
Rublo (Rússia) -
0,06781
Euro (Unidade Monetária Europeia) - 6,1926

Eurocabos Materiais Elétricos Ltda.

CNPJ/MF nº 04.371.929/0001-88 - NIRE 35.216.844.010

CNPJ/MF nº 04.371.929/0001-88 - NIRE 2016.216.844.010

Ata de Reunião de Sócia única realizada em 01 de janeiro de 2026

1. Data, Hora, Local: Aos 01/01/2026, às 07h00, na sede da Eurocabos Materiais Elétricos Ltda., à Avenida Parapananema, nº 121, Parque Reid, Diadema-SP ("Sociedade"). **2. Presenças:** A representante da totalidade do capital social, abaiu qualificada: **Lapp Brasil Ltda.**, CNPJ/MF nº 05.233.912/0001-27 e NIRE 35.217.761.126, representada por Sr. **Aldo Ferreira Martins Junior**, RG nº 20.433.126-2 SSP-SP, CPF/MF nº 145.190.778-85. **3. Convocação:** Dispensada, uma vez que a única sócia encontra-se presente. **4. Mesa:** Presidente – Aldo Ferreira Martins Junior e Secretário – Nicholas Andreas Lekitsch. **5. Ordem do Dia:** Deliberar sobre (I) a aprovação do Protocolo e Justificação para Incorporação da Sociedade pela Lapp Brasil Ltda. ("Protocolo") com sede na Rua Doutor Mauro Lindemberg Monteiro, nº 628, Santa Fé, Osasco-SP, CNPJ/MF nº 05.233.912/0001-27, NIRE 35.217.761.126 ("Lapp"), celebrado em 26/12/2025 pelas administrações de ambas as sociedades ("Protocolo"); (ii) a aprovação da contratação da empresa **BDCO RCS Auditores Independentes SS Ltda.**, inscrita no CRC/SB sob o nº 013846/0-1 e no CNPJ/MF sob nº 54.276.936/0001-79 ("Avaliadora"), responsável pela elaboração do laudo de avaliação que avaliou, com base no balanço patrimonial levantado na data-base de 30/11/2025, o acervo líquido da Sociedade ("Laudo de Avaliação"); (iii) a aprovação do Laudo de Avaliação; (iv) a aprovação da incorporação da Sociedade pela Lapp; (v) a aprovação do encerramento da filial da Rua Palmares, nº 69, sala 06, Atiradores, Joinville-SC, CNPJ/MF nº 04.371.929/0003-40 e NIRE 42902124875, autorizando a adoção de todas as providências necessárias ao seu encerramento junto aos órgãos competentes; e (vi) a autorização para que a administração da Sociedade pratique todos os atos necessários à implementação e formalização da incorporação da Sociedade pela Lapp. **6. Deliberações:** A Sócia resolveu: (i) aprovar, integralmente e sem restrições, o Protocolo, o qual estabelece os termos e condições da incorporação da **Sociedade** pela **Lapp**; (ii) aprovar e ratificar a indicação e nomeação da Avaliadora que avaliou, com base no balanço patrimonial especial levantado na data-base de 30/11/2025, o acervo líquido da **Sociedade** a ser vertido para a **Lapp**; (iii) aprovar, integralmente e sem restrições, o Laudo de Avaliação elaborado pela Avaliadora que avaliou, com base no balanço patrimonial especial, o acervo líquido da **Sociedade** em R\$ 45.175.126,00, com referência ao balanço específico levantado na data-base de 30/11/2025. O Laudo de Avaliação, o qual explicita a totalidade do acervo líquido da **Sociedade**; (iv) aprovar, integralmente e sem restrições a incorporação da **Sociedade** pela **Lapp**, nos termos e condições definidos no Protocolo e de acordo com os valores especificados no Laudo de Avaliação, de modo que, por consequência, a **Sociedade** será sucedida pela **Lapp** em caráter universal, em todos os seus ativos e passivos e em todos os seus direitos e obrigações, sem solução de continuidade; (v) aprovar, integralmente e sem restrições, o encerramento da filial da Sociedade, na Rua Palmares, nº 69, sala 06, Atiradores, Joinville-SC, CNPJ/MF nº 04.371.929/0003-40 e NIRE 42902124875, autorizando a adoção de todas as providências necessárias para o seu encerramento junto aos órgãos competentes; (vi) aprovar, integralmente e sem restrições que a administração da Sociedade pratique todos os atos necessários à implementação e formalização da incorporação da **Sociedade** pela **Lapp**. **7. Encerramento:** O Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, que, lida e achada em ordem, foi aprovada e assinada por todos. Diadema/São Paulo, 01/01/2026. **Mesa: Aldo Ferreira Martins Junior** – Presidente; **Nicholas Andreas Lekitsch** – Secretário. **Sócia: Lapp Brasil Ltda.** Aldo Ferreira Martins Junior. Júntio Comercial do Estado de São Paulo. Certificado o registro sob o nº 6.026/26-6 em 15/01/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral

Busrental S.A.

CNPJ/MF nº 47.388.693/0001-03 - NIRE 35.300.597.699

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 23 de dezembro de 2025

Data, Hora e Local: Aos 23/12/2025, às 10.00 horas, na sede social da **Bursental S.A.** localizada em São Paulo-SP.

Convocação e Presença: Dispensada, face a presença da totalidade do capital social.

Mesa: Sr Marco Aurélio Spinardi – Presidente; Adriano Barros de Araujo – Secretário.

Deliberações da Ordem do Dia por Unanimidade de Votos: 1. Após a apreciação e discussão das matérias objeto da Ordem do Dia, resolveram os acionistas, por unanimidade e sem qualquer restrição, aprovar e homologar na sua integral o seguinte:

a) fica deliberada a distribuição de dividendos aos acionistas, na proporção das ações detidas por acionista na época da distribuição, tendo por base o saldo da conta de reserva de lucros advindos do Balanço que se encerrou no exercício de 2024, saldo esse proveniente de lucros acumulados de exercícios anteriores e constante do último fechamento que ocorreu em 31/12/2024, apontando a existência de Reserva Especial de Lucros no valor de R\$ 5.527.140,44. Fica ainda deliberada e aprovada a distribuição de dividendos tendo por base o saldo de lucros e referente ao fechamento do exercício de 2025, apurado até 30/11/2025 no valor de R\$ 2.212.485,17, aguardando-se, neste último caso, a posterior homologação pela Assembleia Geral Ordinária a realizar-se em 2026 para fins de deliberação do lucro apurado e sua destinação. As distribuições dos dividendos, a ocorrer nos exercícios de 2026, 2027 e 2028, devem ser realizadas em montantes que obedeçam a liquidez do caixa da companhia, bem como o valor total de R\$ 2.580.541,87 em cada ano de 2026, 2027 e 2028, podendo haver a incorporação dos valores objeto dos dividendos ao capital social da companhia, conforme autoriza a legislação societária e a Lei nº 15.270, de 26/11/2025.

b) O Sr. Presidente dando sequência ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso para tratar do último assunto da ordem do dia (item "b"), e como ninguém mais se pronunciou, foi suspensa a sessão.

Publicação da Ata: Autorizada a lavratura e publicação da Ata na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 130 da Lei nº 6404/76.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, sendo lavrada a presente Ata. São Paulo, 23/12/2025.

Presidente: **Marco Aurélio Spinardi;** **Secretário:** **Adriano Barros de Araujo.**

Acionistas Presentes: Caruana S.A. Participações e Empreendimentos; José Garcia Netto. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certificado o registro sob o nº 010.112/26-1 em 23/01/2026. Marina Centurion Dardani. Secretaria Geral

- BRJ Educação S.A.

CNPJ nº 25.249.401/0001-00 - NIRE 35300493443

comercial@datamercantil.com.br

Lapp Brasil Ltda.

CNPJ/ME nº 05.233.912/0001-27 - NIRE 35.217.761.126

Ata de Reunião de Sócia única realizada em 01 de janeiro de 2026

Local: Aos 01/01/2026, às 07:30 horas, na sede da **Lapp Brasil Ltda.**, na Avenida Dr. Mauro Monteiro, nº 628, galpão 18, Santa Fé, Osasco-SP ("Sociedade"). **2. Presenças:** A representante do capital social, abaixa qualificada **Lapp Holding SE**, sociedade existente sob as leis da Alemanha, nº 145.677.641/0001-07, representada por Sr. Aldo Ferreira Martins Junior, RG nº 20.443.126-2 SSP/145.190.778-85 e Sr. Nicholas Andreas Lekitsch, RG nº 23.819.576-4, e CPF nº 330.113.178-19. **Ação:** Dispensada, uma vez que a única sócia encontra-se presente. **4. Mesa:** Presidente – Aldo Ferreira Junior e Secretário – Nicholas Andreas Lekitsch. **5. Ordenem do Dia:** Deliberar sobre (I) a Protocolo e Justificação para Incorporação da Eurocabos Materiais Elétricos Ltda., com sede na Granapanema, nº 121, Parque Reid, Diadema-SP, CNPJ/MF nº 04.371.929/0001-88 ("Eurocabos"), dade, celebrado em 26/12/2025 pelas administrações de ambas as sociedades ("Protocolo"); (ii) o da contratação da **BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda.**, inscrita no CRC/SP sob o nº 1 e no CNPJ/MF sob o nº 54.276.936/0001-79 ("Avaliadora"), responsável pela elaboração do laudo que a avaliou, com base no balanço patrimonial especial levantado na data-base de 30/11/2025, o do Eurocabos ("Laudo de Avaliação"); (iii) a aprovação do Laudo de Avaliação; (iv) a aprovação da do Eurocabos pela Sociedade; e (v) a autorização para que a administração da Sociedade pratique os necessários à formalização da incorporação da Eurocabos pela Sociedade. **6. Deliberações:** Aprovou: (i) aprovar, integralmente e sem restrições, o Protocolo, o qual estabelece os termos e condições da Eurocabos pela Sociedade; (ii) aprovar e ratificar a indicação e nomeação da Avaliadora que com base no balanço patrimonial especial levantado na data-base de 30/11/2025, o acervo líquido a ser vertido para a Sociedade; (iii) aprovar, integralmente e sem restrições, o Laudo de Avaliação pela Avaliadora que avaliou o acervo líquido da Eurocabos em R\$ 45.175.126,00, com base no balanço levantado na data-base de 30/11/2025; (iv) aprovar, integralmente e sem restrições a incorporação pela Sociedade, nos termos e condições definidos no Protocolo e de acordo com os valores do Laudo de Avaliação, de modo que, por consequência, a Eurocabos será sucedida pela Sociedade universal, em todos os seus ativos e passivos e em todos os seus direitos e obrigações, sem continuidade. Tendo em vista que a Sociedade detém, nesta data, 100% das quotas da Eurocabos, ora aprovada não implicará em aumento de capital da Sociedade, sendo o investimento que a mantém no capital social da Eurocabos cancelado e substituído pelo acervo líquido incorporado ao seu em decorrência da incorporação; (v) aprovar, integralmente e sem restrições, que a administração da praticue todos os atos necessários à implementação e formalização da incorporação da Eurocabos neste dia. **7. Encerramento:** O Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura que, lida e achada em ordem, foi aprovada e assinada por todos. Osasco, 01/01/2026. **Mesa:** Aldo Ferreira Junior – Presidente; Nicholas Andreas Lekitsch – Secretário. **Sócia:** Lapp Holding SE a Martins Junior e Nicholas Andreas Lekitsch. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certificado o nº 0.625/26-26 em 15/01/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

SPE Pirituba Construções Ltda.

CNPJ/MF nº 13.252.070/0001-89 – NIRE 35.225.113.405

Data e Horário: Aos 30/09/2025, às 10 horas. **Local:** Praça Tomas Morus, 81, conjunto 1003, sala 01, Bairro Águia Branca, SP, CEP 05003-090. **Presença:** Quotistas representando a totalidade do capital social. **Convocação e Publicação:** dispensada a convocação em razão da presença da totalidade dos quotistas, conforme faculta o item 7.1, da Cláusula VII, do Contrato Social. **Mesa:** para iniciar os trabalhos, foi escolhido Presidente da Mesa o Sr. Luiz Roberto Coelho da Rocha, que convidou a mim, Paulo Said Bittar, para secretariá-la. **Ordem do Dia:** Redução do Capital Social. **Deliberações tomadas por unanimidade:** os quotistas, por unanimidade de votos, aprovaram a proposta de redução do capital social da sociedade, em razão do mesmo ser excessivo em relação ao seu objeto social, nos termos do artigo 1082, inciso I e II do Código Civil, reduzindo-se o capital de R\$ 4.000.000,00 para R\$ 1.700.000,00, correspondendo tal redução a R\$ 2.300.000,00, mediante a restituição do referido valor aos quotistas e o consequente cancelamento de 2.300.000 quotas, de titularidade dos sócios, no valor de R\$ 1,00 cada, ficando a administração da Sociedade desde já autorizada a tomar as providências necessárias para tanto. **Formalidades:** Para fins do disposto no art. 1084, § 1º do CC, a presente ata será publicada na forma da lei e, transcorridos 90 dias da data de sua publicação, sem qualquer impugnação, será a mesma levada a registro, ocasião em que se promoverá a competente alteração de contrato social. **Lavratura e Leitura da Ata:** O Sr. Presidente da mesa ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou e não houve mais assuntos a tratar, foram encerrados os trabalhos. Foi, então, suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, que depois de transcrita, lida e achada conforme, vai assinada por todos. São Paulo, 30/09/2025. Luiz Roberto Coelho da Rocha - Presidente; Paulo Said Bittar Secretário. **Sócios Quotistas Presentes (Totalidade do Capital Social):** JHP Empreendimentos e Participações Ltda.; Intra Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda.; Verban Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda.; Intra Urban Engenharia e Construções Ltda.; Trivisso Empreendimentos Construtivos Ltda.

- Cia. Nitro Química Brasileira

CNPJ - 8.61.150.348/2001-52 - NIRE 35-300-054-57

CNPJ nº 61.150.348/0001-50 - NIRE 35.300.054.547
Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em **30/12/2025**
Data, Hora e Local: Em 30/12/2025, às 9hs, na sede da Companhia. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação. Presentes todos os membros do Conselho de Administração da Companhia. **Mesa:** Presidente: Lucas Santos Rodas; Secretário: Guilherme Vidalig Andrade Gonçalves. **Deliberações aprovadas:** Aprovada a distribuição de Juros sobre o Capital Próprio (JCP) referentes ao 4º trimestre do exercício de 2025, no valor de R\$ 11.648.078,15, conforme balanço levantado em 30/12/2025. **a.** A data do pagamento será definida oportunamente pelos Diretores da Companhia, podendo os valores ora distribuídos como JCP serem pagos, creditados, entregues ou empregados até 31/12/2028, conforme disponibilidade de caixa. **b.** Farão jus ao referido JCP os acionistas comprovadamente titulares das ações da Companhia na presente data, conforme espécie e classe de ações detidas e de acordo com as regras e parâmetros estabelecidos no Estatuto Social. **c.** Quando definida a data do pagamento, o valor será pago sem remuneração ou atualização monetária, no domicílio bancário fornecido pelos acionistas, líquido da retenção de Imposto de Renda na Fonte, exceto para os acionistas que sejam comprovadamente imunes ou isentos. **5.1** Os Diretores da Companhia foram autorizados a praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima. Nada mais. São Paulo/SP, 30/12/2025.

PUBLICIDADE LEGAL

Stellantis Financiamentos Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento S.A.

CNPJ/MF nº 03.502.961/0001-92 – NIRE 35.300.174.551

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 12 de setembro de 2025
Data, Hora e Local: Aos 12/09/2025, às 10h00, na sede da Stellantis Financiamentos Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento S.A. ("Companhia"). **Convocação:** Dispensada, tendo em vista a presença de 100% do capital social da Companhia. **Mesa:** Dominique Edmond Pierre Signora, Presidente e Camila Nascimento da Silva Torres, Secretária. **Deliberações:** As seguintes deliberações foram tomadas pela única Acionista: (i) Autorizou a lavratura desta ata em forma de sumário; (ii) Aprovou o aumento do capital social da Companhia, de R\$ 1.329.755.831,86, para R\$ 2.029.755.831,86, um aumento de valor de R\$ 700.000.000,00, mediante a emissão de 519.867.056.068 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, o que foi feito conforme o Boletim de Subscrição devidamente assinado pela acionista ingressante, **Stellantis Automóveis Brasil Ltda.**, CNPJ/MF nº 16.701.716/0001-56, NIRE 31210117716; Ficou consignado que a acionista Stellantis Financial Services Europe S.A. renunciou expressamente ao seu direito de preferência para a subscrição das ações emitidas. Diante do exposto acima, fica alterado o Artigo 5º do Estatuto Social; (iii) Em razão da alteração do Artigo 5º do Estatuto Social, promover sua consolidação; (iv) Consignar que o aumento de capital ora deliberado, e a correspondente alteração do Estatuto Social dependem de homologação pelo Banco Central do Brasil.

Encerramento: Nada mais a tratar, a assembleia foi suspensa para lavratura desta ata. São Paulo, 12/09/2025. **Assinaturas:** Acionistas: **Stellantis Financial Services Europe S.A.** (p.p. Carolina Alexandra Mazmanian Bonfim); **Stellantis Automóveis Brasil Ltda.** (Fernando Mariano Scatena/Marcio de Lima Leite). **Mesa:** **Dominique Edmond Pierre Signora** – Presidente; **Camila Nascimento da Silva Torres** – Secretária. **Anexo I – Estatuto Social.**

Capítulo I – Da Denominação, Sede, Foro, Objeto e Duração. **Artigo 1.** A **Stellantis Financiamentos Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento S.A.**, adiante referida simplesmente como **Companhia**, é uma instituição financeira privada, constituída sob a forma de sociedade anônima, regendo-se pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis. **Artigo 2.** A **Companhia** tem sede, foro e domicílio na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 14.261, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, 15º Andar –Ala B. **Artigo 3.** A **Companhia** tem como objeto social a realização de operações de crédito, financiamento, investimento e empréstimo em geral, incluindo, mas não se limitando, financiamento para capital de giro e para aquisição de bens e serviços, e demais atividades permitidas pela legislação e regulamentação em vigor. A **Companhia** poderá participar de quaisquer outras sociedades ou grupos de sociedades, comerciais ou civis, nacionais ou estrangeiras, como sócio, acionista ou quotista, observadas as restrições e exigências regulamentares aplicáveis. **Artigo 4.** O prazo de duração da **Companhia** é indeterminado. **Capítulo II – Do Capital Social e Ações.** **Artigo 5.** O capital social é de R\$ 2.029.755.831,86, totalmente integralizado em moeda corrente do País e em créditos, dividido em 1.731.543.382.927 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. **§ 1º.** Cada ação ordinária conferirá ao seu titular direito a um voto nas Assembleias Gerais da **Companhia**. **Capítulo III – Da Administração.** **Artigo 6.** A **Companhia** será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, na forma da lei, deste estatuto social. **Artigo 7.** A Assembleia Geral fixará a remuneração global anual dos administradores, caberá ao Conselho de Administração efetuar a distribuição da verba individualmente. **Seção I – Do Conselho de Administração.** **Artigo 8.** O Conselho de Administração da **Companhia** será composto de 3 a 9 membros, residentes ou não no País, eleitos pela Assembleia Geral com mandato de 3 anos, permitida a reeleição. **§ 1º.** O Conselho de Administração designará, dentre os conselheiros eleitos, o Presidente do Conselho de Administração. **§ 2º.** Findi o prazo de mandato previsto no caput deste Artigo, os membros do Conselho de Administração permanecerão em seus cargos até a posse de seus respectivos substitutos eleitos pela Assembleia Geral. **Artigo 9.** A investigadora no cargo de conselheiro far-se-á após aprovação concedida pelo Banco Central do Brasil, mediante assinatura do termo de posse lavrado no Livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração da **Companhia**. **Artigo 10.** Além de outras atribuições previstas em lei e neste Estatuto Social, compete ao Conselho de Administração: **a)** fixar a orientação geral dos negócios da **Companhia**; **b)** eleger e destituir os Diretores da **Companhia** e fixar sua remuneração; **c)** fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da **Companhia**, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e sobre quaisquer outros atos; **d)** convocar, na forma deste Estatuto Social, as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias; **e)** manifestar-se sobre o relatório da Administração e as contas da Diretoria; **f)** escolher e destituir os auditores independentes; **g)** submeter à Assembleia Geral a proposta de destinação, obedecida a regulamentação para a constituição de reservas obrigatórias, do lucro líquido apurado em cada exercício social; **h)** submeter à Assembleia Geral a proposta de qualquer alteração significativa no objeto social da **Companhia**, incluindo a inclusão de qualquer nova linha de negócios; **i)** alterações nas regras internas da **Companhia** e propostas, à Assembleia Geral de Acionistas, de alteração deste Estatuto Social (salvo no caso de alterações técnicas conforme venham a ser exigidas pela legislação aplicável); **j)** aprovação do orçamento anual (com exceção de recálculos) da **Companhia**; **k)** propostas à Assembleia Geral de fusão, cisão, incorporação, contribuições, drop-down ou transações equivalentes envolvendo a **Companhia**, bem como transformação, dissolução ou liquidação da **Companhia**; **l)** aprovação, definição ou alteração de princípios, políticas e diretrizes internas da **Companhia**, conforme determinado pela legislação e regulamentação vigentes; **m)** aquisição ou alienação de ativos de titularidade da **Companhia**, que não tenham sido aprovados no orçamento, por preço (incluindo, para fins de esclarecimento, cessão ou assunção de dívidas) ou por enterprise value, superior a R\$ 750.000,00; **n)** criação de filiais ou constituição de sociedades controladas pela **Companhia**; **o)** salvo se permitido pelos princípios, políticas e diretrizes internas da **Companhia**, contrair dívidas e empréstimos, que não tenham sido aprovados no orçamento, superiores a R\$ 620.000.000,00; **p)** propostas à Assembleia Geral de Acionistas relativas a aumento ou redução do capital social da **Companhia**; **q)** despesas (capital expenditures) da **Companhia**, não aprovadas no orçamento, superiores a R\$ 750.000,00; **r)** celebração, rescisão ou aditamento material de contratos materiais celebrados entre a **Companhia** e terceiro, não aprovados no orçamento, envolvendo a realização ou recebimento de pagamento anual superior a R\$ 750.000,00; **s)** celebração, rescisão ou aditamento material de qualquer contrato entre a **Companhia** e qualquer (i) de seus acionistas, e/ou (ii) sociedade controlada por, controladora de ou que esteja sob o controle comum com qualquer acionista da **Companhia**; **t)** qualquer alteração (i) nas condições dos contratos de trabalho que possam aumentar os custos totais do pessoal da **Companhia** em mais de R\$ 750.000,00 por ano, ou (ii) na remuneração de qualquer empregado da **Companhia** em mais de R\$ 200.000,00 por ano; **u)** inicio de litígios, ou celebração de acordo em litígios, ou decisão estratégica em litígios em andamento (p.ex., recorrer ou deixar de recorrer) com relação a ações que envolvam montante superior a R\$ 520.000,00; **v)** aprovação de qualquer mudança ou alteração na organização da **Companhia** nos níveis de departamento, ou acima, e de suas respectivas funções; **w)** deliberação sobre qualquer matéria ou controvérsia apresentada ao Conselho de Administração por qualquer Diretor. **x)** nomear e destituir os membros do Comitê de Auditoria e de Remuneração; e **y)** aprovar a Política de Remuneração. **Artigo 11.** O Conselho de Administração reunir-se-á ao menos uma vez por ano e extraordinariamente, quando necessário, mediante convocação do Presidente ou mediante proposta de qualquer de seus membros, (i) com pelo menos 10 dias de antecedência em primeira convocação, e com pelo menos 3 dias de antecedência em segunda convocação, ou (ii) com 1 dia útil de antecedência em casos de emergência. **§ 1º.** A ordem do dia das reuniões do Conselho de Administração será determinada pelo Presidente ou pelo membro que convocar a reunião. Além da ordem do dia, da convocação da reunião deverá também constar a data, local e horário da reunião, devendo estar acompanhada dos documentos necessários para a discussão de tais matérias. Qualquer membro do Conselho de Administração poderá incluir novas matérias à ordem do dia, desde que tal inclusão seja acompanhada dos documentos necessários à discussão de tais matérias e seja observada a antecedência prevista no caput deste Artigo. **§ 2º.** As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de 2 conselheiros. Caso tal quorum não seja verificado em primeira convocação, o mesmo quorum será necessário para que se instale a reunião do Conselho de Administração em segunda convocação. Caso o quorum tampouco seja verificado em segunda convocação, a reunião do Conselho de Administração poderá ser convocada por uma terceira vez e instalar-se-á com a presença de qualquer número de conselheiros. **§ 3º.** Os conselheiros poderão participar das reuniões do Conselho de Administração pessoalmente ou remotamente, inclusive por meio de teleconferência, videoconferência, internet ou por qualquer outro meio que permita a comunicação em tempo real, ficando estabelecido que (i) tal meio deve ser acordado antecipadamente entre os Conselheiros, e (ii) mediante requisição prévia, tal conselheiro terá o direito de participar da reunião e proferir o seu voto (e ser considerado

como presente para fins de verificação do quorum). **§ 4º.** Os conselheiros poderão enviar o seu voto por escrito para qualquer dos demais conselheiros que estejam presentes na reunião, via e-mail, fac-símile, carta registrada ou carta entregue pessoalmente. **§ 5º.** As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos. **§ 6º.** As atas das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas em livro próprio e assinadas por todos os membros presentes. **§ 7º.** Serão arquivadas no Registro do Comércio e publicadas as atas das reuniões do Conselho de Administração que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros. **Artigo 12.** O Conselho de Administração poderá determinar a criação de comitês de natureza consultiva, para auxiliar os conselheiros no exercício de suas atribuições. Competirá ao Conselho de Administração definir a composição e as atribuições destes comitês de natureza consultiva. **Seção II – Da Diretoria.** **Artigo 13.** A Diretoria da **Companhia** será composta por 7 membros, acionistas ou não, todos residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração com mandato de 3 anos, sendo permitida a reeleição, sendo um Diretor Presidente ("CEO"), um Diretor Financeiro ("CFO"), um Diretor de Risco ("CRO"), um Diretor de Operações ("COO"), um Diretor Comercial ("CCO"), um Diretor de Marketing ("CMO") e um Diretor de TI ("CTO"). **§ 1º.** Em caso de falta, vacância ou impedimento temporário de qualquer dos Diretores, este será substituído por outro Diretor indicado pelo Conselho de Administração. **§ 2º.** Findi o prazo de mandato previsto no caput deste Artigo, os Diretores permanecerão em seus cargos até a posse de seus respectivos substitutos, eleitos pelo Conselho de Administração. **Artigo 14.** A investigadora no cargo de Diretor far-se-á após aprovação concedida pelo Banco Central do Brasil, mediante assinatura do termo de posse lavrado no Livro de Atas de Reunião de Diretoria. **Artigo 15.** A Diretoria fica investida dos mais amplos poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos objetos e fins da **Companhia**, inclusive o de transigir, celebrar acordos, renunciar direitos, prestar fianças, adquirir, permitir, alienar e onerar, por qualquer forma, bens e direitos da **Companhia**, salvo para as hipóteses em que se fizer necessária a prévia aprovação do Conselho de Administração. **§ 1º.** Todos os atos e instrumentos, inclusive notas promissórias, letras de câmbio ou outros títulos equivalentes, que criem, modifiquem ou extingam obrigações atinentes à **Companhia**, serão obrigatoriamente assinados: (i) Por 02 Diretores em conjunto; ou (ii) 1 procurador com poderes especiais. **§ 2º.** A **Companhia** poderá, por meio da assinatura de quaisquer Diretores agindo em conjunto, respeitado o disposto no § 1º acima, nomear procuradores para representá-la nos limites dos poderes expressos conferidos nos respectivos mandatos, os quais, com exceção daqueles para fins judiciais, terão um prazo de validade não superior a 2 anos. **§ 3º.** A **Companhia** poderá ser, excepcionalmente, representada por 1 único Diretor ou procurador com poderes especiais, nos termos que vierem a ser aprovados pelo Conselho de Administração, sendo certo que tais instrumentos de mandato terão prazo de validade não superior a 2 anos. **§ 4º.** A **Companhia** poderá ser representada por um Diretor, isoladamente, ou por um procurador, isoladamente, independentemente de prévia autorização da Diretoria, do Conselho de Administração ou da Assembleia, para praticar os atos de representação da **Companhia** em juízo, em processos administrativos, e perante repartições públicas e autoridades administrativas em geral, nas esferas federal, estadual e municipal e demais órgãos da administração direta e indireta quanto à apresentação e retirada de documentos, solicitação de certidões, assinatura de formulários, declarações, petições e recursos, procedimentos de registro, fornecimento e recebimento de informações. O Diretor ou o procurador deverá cientificar os demais Diretores acerca dos atos praticados. **Artigo 16.** A Diretoria não atuará como um órgão colegiado, exceto para a criação de comitês, conforme previsto no Artigo 19 abaixo, incluindo a indicação de seus membros e a aprovação de seus regimentos internos. **Artigo 17.** Não obstante o disposto no Artigo 16 acima, a Diretoria reunir-se-á ao menos uma vez por mês e, extraordinariamente, quando necessário, mediante convocação do CEO. **§ 1º.** Das reuniões da Diretoria lavrará-se a competente ata em livro próprio, que será assinada por todos os presentes. **Artigo 18.** Qualquer desacordo entre os membros da Diretoria deverá ser levado ao CEO, que atuará como mediador da questão. Caso persista o desacordo, a matéria em questão deverá ser decidida pelo Conselho de Administração da **Companhia**. **Artigo 19.** A Diretoria poderá determinar a criação de comitês de natureza consultiva, para auxiliar os diretores no exercício de suas atribuições. Competirá à Diretoria definir a composição e as atribuições destes comitês de natureza consultiva. **Capítulo IV – Do Conselho Fiscal.** **Artigo 20.** A **Companhia** terá um Conselho Fiscal composto de 3 a 5 membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, cujas funções e atribuições são aquelas previstas em lei e indelegáveis. **§ 1º.** O Conselho Fiscal somente funcionará nos exercícios sociais em que for instalado por qualquer Assembleia Geral, ainda que a matéria não conste do respectivo anúncio de convocação, a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 1/10 das ações com direito a voto. **§ 2º.** Caberá à Assembleia Geral que instalou o Conselho Fiscal eleger os seus membros, bem como fixar, em conformidade com o disposto no Artigo 16, § 3º da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, as suas respectivas remunerações. **§ 3º.** O período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária a ser realizada após a sua instalação. **§ 4º.** As atribuições e os poderes do Conselho Fiscal são aqueles definidos em lei. **Capítulo V – Do Comitê de Auditoria.** **Artigo 21.** O Comitê de Auditoria instituído nesta **Companhia**, líder do Conglomerado Prudencial Stellantis, será responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento por parte do Conglomerado das normas e procedimentos de contabilidade previstos na regulamentação em vigor. **§ 1º.** O Comitê de Auditoria será composto por 3 membros, nomeados pelo Conselho de Administração, sendo pessoas naturais com reputação ilibada, residentes no País, observados os critérios de nomeação definidos pela regulamentação vigente. Os membros do Comitê de Auditoria permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores. **§ 2º.** É permitida a nomeação de integrantes do Comitê de Auditoria que sejam também Diretores ou membros do Conselho de Administração da **Companhia**, desde que estes Diretores constituam menos da metade do total dos integrantes do Comitê de Auditoria. Os demais membros nomeados devem ser independentes. **§ 3º.** Caso o integrante do comitê de auditoria seja também membro da Diretoria ou do Conselho de Administração da **Companhia**, fica facultada a opção pela remuneração relativa a um dos cargos. **§ 4º.** Pelo menos um dos integrantes do Comitê de Auditoria deve possuir comprovados conhecimentos nas áreas de contabilidade e auditoria, designado Membro Qualificado. **§ 5º.** Os membros do Comitê de Auditoria terão mandato de 5 anos. Até um terço dos integrantes poderão ter o mandato renovado até o máximo de 10 anos consecutivos. O integrante do Comitê de Auditoria somente pode voltar a integrar tal órgão após decorridos, no mínimo, 3 anos do final do seu mandato anterior. O interstício de 3 anos é dispensado para o limite de um terço dos membros, cujo mandato foi renovado por 10 anos consecutivos. **§ 6º.** A destituição dos membros do Comitê de Auditoria depende de deliberação do Conselho de Administração da **Companhia**. São critérios para destituição dos membros do Comitê de Auditoria: (i) o descumprimento das atribuições previstas no Estatuto Social, regras operacionais e/ou regulamentação aplicável para o Comitê de Auditoria; e (ii) o atendimento de interesses gerais da **Companhia**. **§ 7º.** O Comitê de Auditoria reportará-se diretamente ao Conselho de Administração. **§ 8º.** As atribuições e regras operacionais do Comitê de Auditoria, incluindo a obrigação regulamentar de emissão dos relatórios sobre as demonstrações financeiras, a periodicidade de suas reuniões, que devem observar ao menos o número mínimo estipulado pela regulamentação em vigor, e os critérios de remuneração dos seus membros estarão disciplinados em regulamento interno do Comitê de Auditoria. **Capítulo VI – Comitê de Remuneração.** **Artigo 22.** O Comitê de Remuneração instituído nesta **Companhia**, Líder do Conglomerado Prudencial Stellantis, será responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento por parte do Conglomerado das normas e procedimentos previstos na regulamentação em vigor. **Artigo 23.** A **Companhia** terá um Comitê de Remuneração, composto por no mínimo 4 e no máximo 8 membros, que serão nomeados e destituídos a qualquer tempo pelo Conselho de Administração da **Companhia**. **§ 1º.** Pelos menos um dos membros do Comitê de Remuneração não será administrador da **Companhia**. **§ 2º.** Os membros do Comitê de Remuneração deverão ter as qualificações e a experiência necessárias ao exercício de julgamento competente e independente sobre a política de remuneração da **Companhia**, inclusive sobre as repercussões dessa política na gestão de riscos. **§ 3º.** Os membros do Comitê de Remuneração terão mandato de 2 anos, sendo permitida a reeleição desde que o prazo de sua permanência no Comitê de Remuneração não exceda o limite máximo de 10 anos. **§ 4º.** Os membros do Comitê de Remuneração não farão jus a qualquer remuneração pelo exercício desse cargo. **§ 5º.** O Conselho de Administração poderá destituir membro do Comitê de Remuneração a qualquer tempo sobre a qualquer matéria ou controvérsia apresentada ao Conselho de Administração por qualquer Diretor. **§ 6º.** O Comitê de Remuneração poderá elaborar a política de remuneração dos administradores da **Companhia**, propondo ao Conselho de Administração as diversas formas de remuneração fixa e variável, além de benefícios e programas especiais de recrutamento e desligamento; (ii) supervisionar a implementação e operacionalização da política de remuneração dos administradores da **Companhia**; (iii) revisar anualmente a política de remuneração dos administradores da **Companhia**, recomendando ao Conselho de Administração a sua correção ou aprimoramento; (iv) propor ao Conselho de Administração da **Companhia** o montante da remuneração global dos administradores a ser submetido à assembleia geral, e

na forma do art. 152 da Lei nº 6.404/76; (v) avaliar cenários futuros, internos e externos, e os possíveis impactos sobre a política de remuneração dos administradores da **Companhia**; (vi) analisar a política de remuneração dos administradores da **Companhia** em relação às práticas de mercado, com vistas a identificar discrepâncias significativas em relação a empresas congêneres, propôr os ajustes necessários ao Conselho de Administração da **Companhia**; (vii) zelar para que a política de remuneração dos administradores da **Companhia** esteja permanentemente compatível com a política de gestão de riscos, com as metas e a situação financeira atual e esperada da referida instituição e com o disposto na regulamentação aplicável; e (viii) elaborar anualmente, no prazo de noventa dias a contar de 31 de dezembro de cada ano, documento denominado Relatório do Comitê de Remuneração, com observância das prescrições legais regulamentares aplicáveis, relativamente à data-base de 31 de dezembro de cada ano. **§ 1º.** O comitê de remuneração deve trabalhar conjuntamente com o comitê de riscos da **Companhia** ou, na sua ausência, com o diretor responsável pela atividade de gerenciamento de riscos, conforme regulamentação específica, na avaliação dos doscretos criados pela política de remuneração de administradores. **Artigo 25.** Competirá ao Conselho de Administração definir as demais regras de funcionamento do Comitê de Remuneração da **Companhia**, incluindo as formas de convocação, instalação e deliberação de suas reuniões. **Capítulo VII – Da Assembleia Geral.** **Artigo 26.** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 4 primeiros meses seguintes ao término do exercício social, e extraordinariamente sempre que os interesses sociais ou a lei assim exigirem. **Artigo 27.** A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração. **§ 1º.** O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador, constituído há menos de 1 ano, que seja acionista, administrador da **Companhia** ou advogado. **Artigo 28.** A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á 1 vez por ano, dentro dos 4 primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para: **a)** tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; **b)** deliberar sobre

PUBLICIDADE LEGAL

Arteris S.A.

CNPJ/MF nº 02.919.555/0001-67 – NIRE 35.300.322.746 | Companhia Aberta

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 15 de janeiro de 2026

1. Data, Hora e Local: aos 15/01/2026, às 16h00, na sede social da Companhia, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 510, 12º andar, Vila Nova Conceição, São Paulo-SP. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração. **3. Mesa:** Presidente: Sr. Nilton Leonardo Fernandes de Oliveira; Secretário: Sra. Sabrina Indelicato Penteado. **4. Ordem do Dia:** **4.1.** Apreciar, discutir e deliberar sobre, nos termos da alínea (x) do artigo 14 do estatuto social da Companhia, a realização da 8ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória ("Debêntures"), de sua controlada Autopista Fluminense S.A., sociedade por ações com registro de companhia aberta da categoria "B" perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na cidade de Niterói-RJ, na Rua Quinze de Novembro, nº 4, salas 902 e 903, bloco 2, CNPJ/MF nº 09.324.949/0001-11 ("Emissora"), composta por 1.500.000 Debêntures, no valor total de R\$1.500.000.000,00 na Data de Emissão (conforme vier a ser definida na Escritura de Emissão) ("Emissão"), a ser realizada mediante distribuição pública, sob o rito de registro automático, sem análise prévia da CVM e/ou de entidade autorreguladora, e destinadas exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução CVM nº 30, de 11/05/2021, conforme alterada, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13/07/2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), da Lei nº 6.385, de 07/12/1976, conforme alterada, e demais leis e regulamentações aplicáveis ("Oferta"), sob regime de garantia firme de colocação para o Valor Total da Emissão (conforme definido abaixo), conforme termos e condições previstos no "Instrumento Particular de Escritura da 8ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Autopista Fluminense S.A.", a ser celebrado entre a Emissora, a Vórtex Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de representante da comunhão dos titulares das Debêntures ("Agente Fiduciário"), e a Companhia, na qualidade de fiadora ("Escritura de Emissão"); **4.2.** Apreciar, discutir e deliberar sobre, **(1)** nos termos das alíneas (v) e (vii) do artigo 14 do estatuto social da Companhia, a constituição da alienação fiduciária, pela Companhia, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do parágrafo 3º do artigo 66-B da Lei 4.728 de 14/07/1965 ("Lei 4.728"), e, no que for aplicável, dos artigos 1.361 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10/01/2002 ("Código Civil"), da propriedade fiduciária, da posse indireta e do domínio resolvel ("Alienação Fiduciária de Ações") **(a)** da totalidade das ações de emissão da Emissora detidas pela Companhia, representadas, nesta data, por 658.918.293 ações ordinárias ("Ações Alienadas"), incluindo eventuais ações de emissão da Emissora que sejam subscritas, integralizadas, recebidas, conferidas, compradas ou de outra forma adquiridas (direta ou indiretamente) pela Companhia ou que venham a ser entregues à Companhia e quaisquer ações derivadas das Ações Alienadas após a data de assinatura da Escritura de Emissão, incluindo, sem limitar, quaisquer ações recebidas, conferidas e/ou adquiridas pela Companhia (direta ou indiretamente) por meio de fusão, cisão, incorporação, permuta, substituição, divisão, reorganização societária, desdobramento, grupamento ou bonificação, capitalização de lucros ou reservas, e o direito e/ou opção de subscrição de novas ações representativas do capital da Emissora, bônus de subscrição, debêntures conversíveis, partes beneficiárias, certificados, títulos ou outros valores mobiliários conversíveis em ações, relacionados à participação da Companhia a ou de qualquer outra forma ("Ações Adicionais") e, em conjunto com as Ações Alienadas, "Ações"; **(b)** de todos os dividendos (em dinheiro ou mediante distribuição de novas ações), lucros, frutos, bonificações, direitos, juros sobre capital próprio, distribuições e demais valores atribuídos, declarados e ainda não pagos ou a serem declarados, recebidos ou a serem recebidos ou de qualquer outra forma distribuídos e/ou atribuídos à Companhia em decorrência das Ações, inclusive mediante a permuta, venda ou qualquer outra forma de disposição ou alienação das Ações, nestes casos, desde que autorizados nos termos da Escritura de Emissão e do Contrato de Alienação Fiduciária (conforme abaixo definido), conforme o caso, e quaisquer bens, valores mobiliários ou títulos nos quais as Ações sejam convertidas (incluindo quaisquer depósitos, títulos ou valores mobiliários), assim como todas as outras quantias pagas ou a serem pagas em decorrência de, ou relacionadas a, quaisquer das Ações ("Direitos e Rendimentos das Ações"); e **(c)** da totalidade dos direitos, privilégios, preferências e prerrogativas relacionados às Ações e aos Direitos e Rendimentos das Ações, bem como toda e qualquer receita, multa de mora, penalidade e/ou indenização devidas à Companhia com relação às Ações e aos Direitos e Rendimentos das Ações ("Créditos Adicionais") e, em conjunto com as Ações e os Direitos e Rendimentos das Ações, "Bens Alienados"), nos termos do "Instrumento Particular de Constituição de Garantia de Alienação Fiduciária de Ações & Outras Avenças", a ser celebrado pela Companhia, o Agente Fiduciário e a Emissora, na qualidade de interveniente anuente ("Contrato de Alienação Fiduciária"); e **(2)** nos termos previstos no artigo 17, parágrafo 2º do estatuto social da Companhia, a outorga de procuração *ad negotia* com prazo até o cumprimento integral das obrigações das Debêntures, a ser outorgada pela Companhia ao Agente Fiduciário, nos termos previstos no Contrato de Alienação Fiduciária, para a implementação da Alienação Fiduciária de Ações; **4.3.** Apreciar, discutir e deliberar sobre, nos termos das alíneas (v) e (vii) do artigo 14 do estatuto social da Companhia a constituição da cessão fiduciária, pela Emissora, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do parágrafo 3º do artigo 66-B da Lei 4.728, do artigo 28-A da Lei nº 8.987, de 13/02/1995, conforme alterada ("Lei 8.987"), e, no que for aplicável, dos artigos 1.361 e seguintes do Código Civil, da titularidade e posse indireta de **(a)** todos os direitos emergentes do "Contrato de Concessão de Serviço Público, Precedida da Execução de Obra Pública, Entre a União, Por Intermédio da Agência Nacional de Transportes Terrestres, e a Concessionária Autopista Fluminense S.A.", celebrado em 14/02/2008, conforme aditado ("Contrato de Concessão"), definição que inclui seus eventuais aditamentos ou outros contratos que o substituam ou complementem e "Concessão", respectivamente), inclusive os relativos a eventuais indenizações a serem pagas pela Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT em decorrência da extinção, caducidade, encampação ou revogação da concessão para exploração do sistema rodoviário objeto do Contrato de Concessão, **(b)** todos os direitos creditórios de titularidade da Emissora, presentes e futuros, decorrentes da exploração da concessão objeto do Contrato de Concessão, incluindo, mas não se limitando, as receitas de pedágio e demais receitas acessórias, além de todas e quaisquer indenizações a serem recebidas nos termos das garantias e apólices de seguro contratadas nos termos do Contrato de Concessão, assegurado o valor para o pagamento essencial ao cumprimento das obrigações assumidas no Contrato de Concessão, nos termos do artigo 28 da Lei 8.987, **(c)** todos os direitos creditórios da Emissora sobre todos os valores a serem depositados e mantidos no sistema de contas bancárias, de sua titularidade, cuja movimentação se dará exclusivamente nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária (conforme abaixo definido) ("Contas Vinculadas"), **(d)** todos os demais direitos, corpóreos ou incorpóreos, potenciais ou não, que possam ser objeto de cessão de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis, decorrentes da Concessão; e **(e)** o direito de explorar a própria Concessão em si, nos termos do artigo 27-A da Lei 8.987 e do Contrato de Concessão ("Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios") e, em conjunto com a Alienação Fiduciária

ária de Ações, as "Garantias Reais"), que será formalizada por meio do "Instrumento Particular de Constituição de Garantia de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças", a ser celebrado entre a Emissora, o Agente Fiduciário e a Companhia, na qualidade de interveniente anuente ("Contrato de Cessão Fiduciária"); **4.4.** Apreciar, discutir e deliberar sobre, nos termos da alínea (vii) do artigo 14 do estatuto social da Companhia, a outorga, pela Companhia, de garantia fidejussória, na modalidade fiança ("Fiança"), e em conjunto com as Garantias Reais, as "Garantias", em favor dos titulares das Debêntures no âmbito da Emissão, com renúncia a todo e qualquer benefício de ordem, direitos e facultades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 301, 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 827, 830, 834, 835, 836, 837, 838 e 839 do Código Civil e artigos 130, 131 e 794 da Lei nº 13.105, de 16/03/2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil"), a qual entrará automaticamente em vigor, tornando-se plenamente eficaz e exigível, na data de assinatura da Escritura de Emissão e permanecerá válida em todos os seus termos até a data do pagamento integral das Obrigações Garantidas (conforme abaixo definidas); **4.5.** Autorizar a Diretoria da Companhia, bem como quaisquer de seus representantes legais, a praticar todos e quaisquer atos necessários à implementação das deliberações dispostas nos itens 4.1, 4.2, 4.3 e 4.4 acima, caso aprovadas, inclusive, mas sem limitação, a negociação e definição de termos e condições que venham a ser aplicáveis à Emissão, à Oferta e à efetivação das Garantias, bem como a celebrar todos os instrumentos e respectivos aditamentos necessários à implementação da Oferta, da Emissão, das Garantias, incluindo a Escritura de Emissão, o Contrato de Alienação Fiduciária e o Contrato de Cessão Fiduciária; e **4.6.** Ratificar os atos já praticados pela Diretoria da Companhia no âmbito da Emissão em consonância com as deliberações acima. **5. Deliberações:** Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, foi deliberada, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições: **5.1.** Aprovar a realização da Emissão e da Oferta pela Emissora, com as seguintes principais características: **a. Quantidade, Número de Séries, Valor Nominal Unitário e Valor da Emissão:** A Emissão será composta de 1.500.000 Debêntures, em série única, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 ("Valor Nominal Unitário"), totalizando R\$1.500.000,00 na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão"); **b. Prazo e Data de Vencimento:** Nos termos da Escritura de Emissão, as Debêntures terão prazo de vigência de 36 meses contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em data a ser prevista na Escritura de Emissão ("Data de Vencimento"). Na Data de Vencimento, a Emissora se obriga a proceder à liquidação das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão. As Debêntures serão liquidadas pelo Valor Nominal Unitário (conforme abaixo definido), ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da respectiva Remuneração (conforme abaixo definido) calculada na forma a ser prevista na Escritura de Emissão; **c. Atualização Monetária das Debêntures:** O Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, não será atualizado monetariamente; **d. Amortização do Valor Nominal Unitário:** Ressalvadas as hipóteses previstas na Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures será pago em uma única parcela, na Data de Vencimento; **e. Remuneração das Debêntures:** A partir da data da primeira integralização das Debêntures, as Debêntures farão jus a juros remuneratórios incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, correspondentes à variação acumulada de 100% das taxas médias diárias do DI – Depósito Interfinanceiro de um dia, "over extra grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 Dias Utéis (conforme vier a ser definido na Escritura de Emissão), calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na Internet (www.b3.com.br) ("Taxa DI Over"), acrescida exponencialmente de sobretaxa (spread) equivalente a 1,38% ao ano, base 252 Dias Utéis ("Remuneração"). A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa *prata temporis* por Dias Utéis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, desde a Data de Início da Rentabilidade, ou a Data de Pagamento da Remuneração (conforme definida abaixo) imediatamente anterior, até a Data de Pagamento da Remuneração subsequente. A Remuneração será calculada de acordo com a fórmula a ser descrita na Escritura de Emissão. Para fins da Escritura de Emissão, "Data de Início da Rentabilidade" significa a data da primeira integralização das Debêntures; **f. Pagamento da Remuneração das Debêntures:** Ressalvadas as hipóteses previstas na Escritura de Emissão, a Remuneração será paga semestralmente, sem carência, a partir da Data de Emissão (exclusive), conforme as datas constantes do cronograma de pagamentos a ser descrito no Anexo I à Escritura de Emissão ("Data de Pagamento da Remuneração"). Farão jus ao recebimento de qualquer valor devido aos titulares das Debêntures nos termos da Escritura de Emissão aqueles que forem titulares das Debêntures no encerramento do Dia Útil imediatamente anterior à respectiva data de pagamento; e **g. Multa e Juros Moratórios:** Sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo impontualidade no pagamento pelo Titular da Emissora de qualquer quantia devida aos titulares das Debêntures, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Emissora ficarão sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial **(i)** multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2%; e **(ii)** juros moratórios à razão de 1% ao mês, desde a data de inadimplência até a data do efetivo pagamento; ambos calculados sobre o montante devido e não pago ("Encargos Moratórios"). **5.2.** Autorizar **(1)** a constituição, pela Companhia, da Alienação Fiduciária de Ações, nos termos e condições a serem previstos no Contrato de Alienação Fiduciária e na Escritura de Emissão e **(2)**, nos termos previstos no artigo 17, parágrafo 2º do estatuto social da Companhia, a outorga de procuração *ad negotia* com prazo até o cumprimento integral das obrigações das Debêntures, a ser outorgada pela Companhia ao Agente Fiduciário, nos termos previstos no Contrato de Alienação Fiduciária, para a implementação da Alienação Fiduciária de Ações; **5.3.** Autorizar a constituição, pela Emissora, da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, nos termos e condições a serem previstos no Contrato de Cessão Fiduciária e na Escritura de Emissão; **5.4.** Aprovar a outorga, pela Companhia, da Fiança, nos termos e condições previstos na Escritura de Emissão, como garantia do integral, fiel e pontual cumprimento de todas as obrigações, principais e/ou acessórias, presentes e/ou futuras assumidas pela Emissora perante os titulares das Debêntures no âmbito da Emissão, incluindo, sem limitação, o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures, a Remuneração, os Encargos Moratórios, honorários do Agente Fiduciário, todos os custos e despesas incluindo, quando houver, gastos com honorários advocatícios, depósitos, custas, taxas judiciais, verbas indenizatórias e tributos incorridos pelo Agente Fiduciário na salvaguarda dos direitos dos titulares das Debêntures ("Obrigações Garantidas"); **5.5.** Autorizar a Diretoria da Companhia, bem como quaisquer de seus representantes legais, a praticar todos e quaisquer atos necessários à implementação das deliberações acima, inclusive, mas sem limitação, a negociação e definição de todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis à Emissão, à Oferta e à efetivação das Garantias, bem como celebrar todos os instrumentos e respectivos aditamentos necessários à implementação da Oferta, da Emissão, das Garantias, incluindo a Escritura de Emissão, o Contrato de Alienação Fiduciária e o Contrato de Cessão Fiduciária; e **5.6.** Ratificar os atos já praticados pela Diretoria da Companhia no âmbito da Emissão em consonância com as deliberações acima. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. São Paulo, 15/01/2026. (ass.:) **Sabrina Indelicato Penteado** – Secretária da Mesa. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 61.654/26-7 em 16/01/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Pen Brasil Participações Ltda.

CNPJ/MF nº 33.700.146/0001-07 - NIRE 35.235.534.136

Ata de Reunião de Sóciais

1. Data, Hora e Local: 27 de janeiro de 2026, às 10:00 horas, na sede social da Pen Brasil Participações Ltda. ("Sociedade"), na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1355, 18º andar, Jardim Paulistano, CEP 01452-919. **2. Composição da Mesa:** Presidente: **Eduardo Martins Ribeiro**; Secretário: **Rodney Cherine Chalaby**. **3. Convocação:** Dispensada a convocação prévia, nos termos do parágrafo 2º do artigo 1.072 da Lei 10.406/02. **4. Presentes:** Sócia representando a totalidade do capital social: **Silermi S.A.**, sociedade constituída e existente de acordo com as leis do Uruguai, com sede em Montevideu, Uruguai, na Plaza Independencia, 811, PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.600.494/0001-31, neste ato representada por seus procuradores, **Eduardo Martins Ribeiro**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG M-8744515 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 036.413.736-38, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na mesma cidade na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 28, conjunto 11, Itaim Bibi, CEP 04543-000, e **Rodney Cherine Chalaby**, inglês, consultor de investimentos, casado, portador da Cédula de Identidade RNE V437312M e inscrito no CPF/MF sob o nº 232.410.308-73, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na mesma cidade na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355, 18º andar, Jardim Paulistano, CEP 01452-919; e **Peninsula Investments Group IV, L.P.**, sociedade constituída e existente de acordo com as leis do Canadá, com sede em Toronto, Ontário, Canadá, nº 152928 Canadá Inc., 5300 Commerce Court West, 199 Bay Street, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.047.874/0001-53, neste ato representada por seus procuradores, **Eduardo Martins Ribeiro** e **Rodney Cherine Chalaby**, acima qualificados. **5. Ordem do Dia:** Deliberar sobre **(i)** a redução do capital social da Sociedade por ser excessivo em relação ao seu objeto social, com restituição à sócia **Silermi S.A.**; **(ii)** o grupamento das quotas representativas do capital social; e **(iii)** as demais providências correlatas. **6. Deliberações:** Iniciados os trabalhos, as sócias aperceberam a matéria constante da ordem de dia e, por unanimidade de voto e sem quaisquer restrições, deliberaram o quanto segue: **(a)** aprovar a redução do capital social da Sociedade, por ser excessivo em relação ao seu objeto social, de R\$ 106.000.000,00 (cento e seis milhões de reais) para R\$ 95.108.038,00 (noventa e cinco milhões, cento e oito mil e trinta e oito reais), uma redução, portanto, de R\$ 10.891.962,00 (dez milhões, oitocentos e noventa e seis e dois reais), realizada mediante a redução do valor nominal das quotas do capital, atualmente de R\$ 1,00 (um real) para R\$ 0,8972456 por quota; **(b)** A redução do capital social indicada no item **(a)** acima será efetivada mediante a devolução desproporcional de capital exclusivamente à sócia **Silermi S.A.**, acima qualificada, a qual se dará integralmente em moeda corrente nacional; **(c)** aprovar o grupamento das 106.000.000 (cento e seis milhões) quotas representativas do capital social da Sociedade, no valor nominal de R\$ 0,8972456 cada, na proporção de 1,1145117467 para 1, de modo que o capital social passe a ser dividido em 95.108.038 (noventa e cinco milhões, cento e oito mil e trinta e oito) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, de forma que as quotas passam a ser detidas conforme segue: **Name: Silermi S.A., Quotas: 95.108.037, R\$: 95.108.037,00, %: 99,99. Nome: Peninsula Investments Group IV, L.P., Quotas: 1, R\$: 1,00, %: 0,01. Total da Quotas: 95.108.038. Total do R\$: 95.108.038,00. Total da %: 100,00.** **(d)** consignar, ainda, em razão da redução de capital acima e nos termos do artigo 1.084 do Código Civil, a redução de capital somente será efetivada após decorrido, sem impugnação, o prazo legal de 90 (noventa) dias para a manifestação dos credores, contando das publicações exigidas por lei, sendo que a alteração contratual pertinente será arquivada concomitantemente com a presente, na Junta Comercial do Estado de São Paulo após o cumprimento de referido prazo. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião de Sóciais e lavrada a presente Ata, que lida e conferida, foi assinada pelos presentes. São Paulo, 27 de janeiro de 2026. Mesa: **Eduardo Martins Ribeiro**, Presidente da Mesa; **Rodney Cherine Chalaby**, Secretário da Mesa. Sócias: **p.p. Silermi S.A.**, Eduardo Martins Ribeiro / Rodney Cherine Chalaby; **p.p. Peninsula Investments Group IV, L.P.**, Eduardo Martins Ribeiro / Rodney Cherine Chalaby.

Movecta S.A.

CNPJ/MF nº 58.317.751/0001-16 - NIRE 35.300.117.441

Edital de Convocação – Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convocados os Srs. Acionistas desta Companhia, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada em 04 de fevereiro de 2026, às 10:00 horas em primeira convocação, na sede social da Com

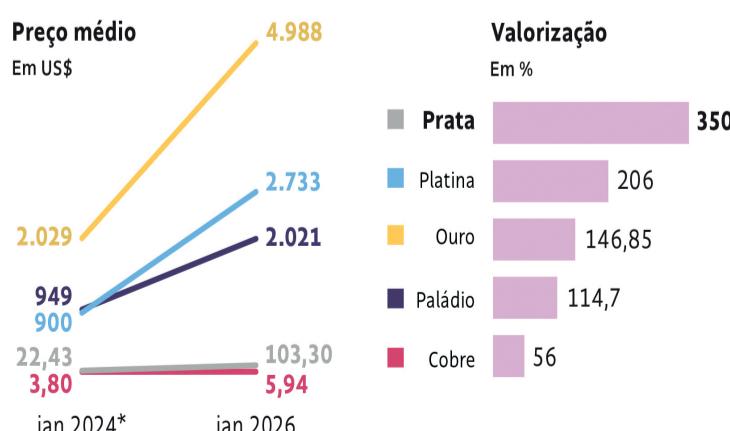
PUBLICIDADE LEGAL

DM Instituição de Pagamento S.A.

CNPJ/MF nº 16.581.207/0001-37 - NIRE 35.300.439.295

Ata de Reunião da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de dezembro de 2025
Data, Hora e Local: 30/12/2025, às 15h, na sede social da **DM Instituição de Pagamento S.A.** ("Companhia"). **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, estando presentes os acionistas representando a totalidade do capital social. **Mesa:** Sr. Denis César Correia, Presidente; Sr. Tharik Camocardi de Moura, Secretário. **Deliberações:** A totalidade dos acionistas, por unanimidade, decidem: (i) Alterar o objeto social da Companhia para incluir as atividades de Cobranças e informações cadastrais e outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificados anteriormente, com a consequente alteração do Artigo 2º do Estatuto Social da Companhia; (ii) Tendo em vista as deliberações acima aprovadas, os acionistas decidem aprovar a reforma e consolidação do Estatuto Social. **Encerramento:** Nada mais a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata. São José dos Campos, 30/12/2025. **Mesa:** Denis Cesar Correia – Presidente; Tharik Camocardi de Moura – Secretário. **Acionistas:** Denis Cesar Correia; **DMCore Holding Financeira S.A.** Denis Cesar Correia – Diretor Presidente; Tharik Camocardi de Moura – Diretor Financeiro. **Anexo I – Estatuto Social Consolidado. Capítulo I – Da Denominação, Objeto, Sede e Duração. Artigo 1º.** A **DM Instituição de Pagamento S.A.** é uma sociedade anônima de capital fechado, que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Artigo 2º.** A Companhia tem por objeto emitir e administrar cartões de crédito próprios ou de terceiros, podendo, para tanto, aprovar solicitações de cartões de crédito e emitir os cartões; credenciar estabelecimentos para operar com os cartões; processar dados e elaborar documentos relacionados à posse e ao uso dos cartões; obter, junto a instituições financeiras, financiamento em nome e por conta dos portadores de cartões, negociando taxas e celebrando contratos de empréstimos em nome deles; conceder fiança, assumindo os riscos do inadimplemento dos portadores de cartões perante as instituições financeiras; prestar serviços de administração do financiamento, de consultoria, planejamento e de treinamento relacionados a cartões de crédito; desenvolver e implantar sistemas de automação relacionados ao funcionamento de cartões de crédito; desenvolver e administrar programas de relacionamento entre consumidores, lojistas, indústrias e outras empresas de serviços, incluindo programas de fidelidade e incentivo, além da produção de materiais associados, como cartões personalizados e materiais de divulgação; prestar serviços de call center e teletendimento; Atividades de cobrança e gestão de informações cadastrais, bem como outras atividades auxiliares aos serviços financeiros não especificados anteriormente, desde que relacionadas e compatíveis com a atuação de instituição de pagamento. **Parágrafo Único.** A Companhia pode participar de quaisquer outras sociedades, mediante deliberação da Assembleia Geral. **Artigo 3º.** A Companhia tem sua sede e fuso na Avenida Cassiano Ricardo nº 521, 3º Andar, Sala 02, Torre B, Bairro Parque Residencial Aquarius, CEP 12246-870, em São José dos Campos/SP, podendo, por deliberação da Assembleia Geral, abrir, transferir e extinguir sucursais, filiais, agências, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos, em qualquer parte do território nacional e no exterior. **Artigo 4º.** A Companhia terá prazo indeterminado de duração. **Capítulo II – Do Capital Social e das Ações. Artigo 5º.** O capital social é de R\$ 235.200.000,00, dividido e 235.200.000 ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo Único.** Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais as quais serão tomadas na forma da legislação aplicável, sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social. **Artigo 6º.** Os acionistas terão preferência na subscrição de novas ações decorrentes do aumento do capital social fixando-se o prazo de 30 dias contados da data da publicação da respectiva deliberação para o exercício de preferência. **Capítulo III – Da Assembleia Geral. Artigo 7º.** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 4 primeiros meses seguintes ao término do exercício social, reunindo-se ainda extraordinariamente sempre que os interesses sociais ou a lei assim exigirem. **§ 1º.** A Assembleia Geral será convocada na forma da lei. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas. **§ 2º.** A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, por quem a Assembleia Geral indicar. O presidente da Assembleia Geral escolherá um dos presentes para secretariá-lo. **§ 3º.** O acionista pode fazer representar-se na Assembleia Geral por procurador, constituído na forma do artigo 126 da Lei nº 6.404 de 15/12/1976 ("Lei das S/A"). **Artigo 8º.** As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei e no Estatuto Social, serão tomadas por acionistas que representem a maioria absoluta do capital social votante da Companhia, não se computando os votos em branco. **Artigo 9º.** A Assembleia Geral da Companhia terá competência para deliberar sobre as matérias previstas na Lei das S.A. observados os quóruns previstos em lei e o Acordo de Acionistas (conforme definido abaixo). **Capítulo IV – Da Administração. Artigo 10º.** A administração da Companhia compete à Diretoria. **Artigo 11º.** Os membros da Diretoria devem assumir seus cargos dentro de 30 dias contados das respectivas datas de nomeação, mediante assinatura de Termo de Posse no livro de atas da Diretoria, permanecendo em seus cargos até a investidura dos novos administradores eleitos. **Artigo 12º.** A Assembleia Geral fixará a remuneração individual de cada Diretor da Companhia. **Capítulo V – Da Diretoria. Artigo 13º.** A Diretoria é o órgão de representação da Companhia, competindo-lhe praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais. **Artigo 14º.** A Diretoria não é um órgão colegiado, podendo, contudo, reunir-se a critério do Diretor Presidente para tratar de aspectos operacionais. **Artigo 15º.** A Diretoria é composta por um Diretor Presidente, um Diretor Presidente, Diretor Financeiro, Diretor de Planejamento de Risco de Crédito e um Diretor de Tecnologia, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato de 2 anos, sendo permitida a reeleição. **Artigo 16º.** A representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, será sempre exercida (i) em conjunto pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Financeiro; ou (ii) por qualquer Diretor em conjunto com 1 procurador, devidamente constituído, em todos os atos que criem obrigações para a Companhia ou desonerem terceiros de obrigações para com Companhia. **Parágrafo Único.** A outorga de procuração em nome da Companhia dependerá da assinatura conjunta do Diretor Presidente e do Diretor Financeiro e deverá conter, expressamente, os poderes outorgados e o prazo de vigência, sendo que procurações ad judicium poderão ser por prazo indeterminado, respeitando-se na outorga dos respectivos mandatos os limites e restrições impostos neste Estatuto Social. **Artigo 17º.** Todos e quaisquer atos necessários e convenientes à administração da Companhia deverão observar quóruns, procedimentos e restrições previstos no Acordo de Acionistas da acionista DMCARD PARTICIPAÇÕES S.A., devidamente arquivado na sua sede social ("Acordo de Acionistas"), sendo considerado nulo de pleno direito todo ato ou deliberação praticada em desacordo com referido Acordo de Acionistas. **Capítulo VI – Do Conselho Fiscal. Artigo 18º.** O Conselho Fiscal somente será instalado a pedido dos acionistas e possui as competências, responsabilidades e deveres definidos em lei. **§ 1º.** O Conselho Fiscal, se instalado, será composto por, no mínimo, 3 e, no máximo, 5 membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral. **§ 2º.** O Conselho Fiscal, se instalado, poderá reunir-se sempre que necessário, mediante convocação por qualquer de seus membros, lavrando-se em ata suas deliberações. **Capítulo VII – Do Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Lucros. Artigo 19º.** O exercício social terá inicio 01 de janeiro e término em 31 de dezembro. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei. **Artigo 20º.** Em cada exercício, os acionistas terão direito a um dividendo obrigatório correspondente a, no mínimo, 25 do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das S/A. **Artigo 21º.** A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços. A Companhia poderá ainda declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual, semestral ou trimestral. **Parágrafo Único.** Os dividendos distribuídos nos termos deste artigo poderão ser impautados ao dividendo obrigatório. **Artigo 22º.** A Companhia poderá remunerar os acionistas mediante pagamento de juros sobre capital próprio, na forma e dentro dos limites estabelecidos em lei. **Parágrafo Único.** A remuneração paga nos termos deste artigo poderá ser impautada ao dividendo obrigatório. **Capítulo VIII – Da Liquidação da Companhia. Artigo 23º.** A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante ou liquidantes, e o Conselho Fiscal, que deverão funcionar no período de liquidação, fixando-lhes os poderes e remuneração. **Capítulo IX – Das Disposições Finais. Artigo 24º.** É vedado à Companhia conceder financiamento ou garantias de qualquer espécie a terceiros, sob qual modalidade, para negócios estranhos aos seus interesses sociais. **Artigo 25º.** Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com que preceitua a Lei das S/A. **Capítulo X – Da Arbitragem. Artigo 26º.** Qualquer controvérsia, disputa ou reclamação decorrentes deste Estatuto Social ou a ele relacionados incluindo, mas não se limitando a, quaisquer questões relacionadas à existência, validade, interpretação ou inadimplência, deverão ser解决adas de forma definitiva por arbitragem, na forma estabelecida no Acordo de Acionistas da acionista DMCARD PARTICIPAÇÕES S.A. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 64.854/26-7 em 22/01/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Valorização dos metais preciosos negociáveis



*Preço para cada onça troy, menos cobre, que é para cada libra
Fonte: Bullion Rates

Buspay S.A.

CNPJ/MF nº 31.689.379/0001-12 – NIRE 35.300.522.664

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada no Dia 04 de novembro de 2025

Data, Hora e Local: Em 04/11/2025, às 10 horas, na sede social da **Buspay S.A.**, localizada em São Paulo-SP. **Convocação e Presença:** Dispensada, face à presença da totalidade do capital social. **Mesa:** Sr. Marco Aurelio Spinardi – Presidente; Adriano Barros de Araújo – Secretário. **Deliberações da Ordem do Dia por Unanimidade de Votos:** Resolveram os acionistas, por unanimidade: (a) Os acionistas leram e aprovaram o novo texto do objeto social, com a inclusão da nova atividade de prestação de serviço de estipulante na contratação de apólices de seguros coletivos, passando o artigo 2º do Estatuto Social a vigorar com o seguinte teor: "Artigo 2º – A Companhia tem por objetivo: a) mediante adesão a Arranjo de Pagamento, habilitar recebedores para a aceitação de instrumento de pagamento emitido por instituição de pagamento ou por instituição financeira participante de um mesmo arranjo de pagamento; b) participar do processo de liquidação das transações de pagamento como credor perante o emissor, de acordo com as regras de arranjo de pagamento; c) praticar as demais atividades inerentes às sociedades credenciadoras, observadas as disposições legais e regulamentares em vigor; d) prestar outros serviços a terceiros tais como o aluguel de equipamentos de captura de transações, o fornecimento e a prestação de serviços de instalação e manutenção de soluções e meios eletrônicos ou manuais para a captura e processamento de dados relativos às transações decorrentes de uso de cartões de crédito e de débito, bem como outros meios de pagamento ou meios eletrônicos, que exijam o registro e aprovação de transações e dados eletrônicos de qualquer natureza, passíveis de transitar em rede eletrônica; e) prestar serviços de desenvolvimento e operação de soluções comerciais na transmissão, processamento e liquidação de transações de pagamento, por meio de dispositivos eletrônicos ou digitais; f) prestar serviços de solução para o controle de acesso e de pagamento eletrônico por meio de reconhecimento facial; g) prestar serviços de desenvolvimento e de operação de plataforma eletrônica e de integração entre sistemas, visando o ambiente de operação das empresas de transporte coletivo; h) prestação de serviços eletrônicos de emissão e venda de bilhetes de passagem para o transporte público por meio de ônibus; i) prestação de serviços de GATEWAY e de sistemas intermediários de interligação de redes; j) desenvolvimento e operação de plataforma eletrônica para a organização e gestão de serviços de logística no segmento do transporte de cargas; k) prestação de serviço de estipulante na contratação de apólices de seguros coletivos; e, l) participar do capital de outras sociedades como sócia ou acionista, direta ou indiretamente, no Brasil ou no Exterior." (b) Aprovaram a consolidação do Estatuto Social, objeto do item (b) da Ordem do Dia, para que nele se faça constar a alteração ora deliberada, cujo texto passa a vigorar como segue: "Capítulo I – Denominação, Objeto, Sede e Prazo: Art. 1º – A **Buspay S.A.**, é sociedade por ações que se rege pelo presente estatuto social e pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis. Art. 2º – A Companhia tem por objetivo: a) mediante adesão a Arranjo de Pagamento, habilitar recebedores para a aceitação de instrumento de pagamento emitido por instituição de pagamento ou por instituição financeira participante de um mesmo arranjo de pagamento; b) participar do processo de liquidação das transações de pagamento como credor perante o emissor, de acordo com as regras de arranjo de pagamento; c) praticar as demais atividades inerentes às sociedades credenciadoras, observadas as disposições legais e regulamentares em vigor; d) prestar outros serviços a terceiros tais como o aluguel de equipamentos de captura de transações, o fornecimento e a prestação de serviços de instalação e manutenção de soluções e meios eletrônicos ou manuais para a captura e processamento de dados relativos às transações decorrentes de uso de cartões de crédito e de débito, bem como outros meios de pagamento ou meios eletrônicos, que exijam o registro e aprovação de transações e dados eletrônicos de qualquer natureza, passíveis de transitar em rede eletrônica; e) prestar serviços de desenvolvimento e operação de soluções comerciais na transmissão, processamento e liquidação de transações de pagamento, por meio de dispositivos eletrônicos ou digitais; f) prestar serviços de solução para o controle de acesso e de pagamento eletrônico por meio de reconhecimento facial; g) prestar serviços de desenvolvimento e de operação de plataforma eletrônica e de integração entre sistemas, visando o ambiente de operação das empresas de transporte coletivo; h) prestação de serviços eletrônicos de emissão e venda de bilhetes de passagens para o transporte público por meio de ônibus; i) prestação de serviços de GATEWAY e de sistemas intermediários de interligação de redes; j) desenvolvimento e operação de plataforma eletrônica para a organização e gestão de serviços de logística no segmento do transporte de encomendas e cargas; k) prestar serviços de estipulante na contratação de seguros coletivos l) participar do capital de outras sociedades como sócia ou acionista, direta ou indiretamente, no Brasil ou no Exterior. Art. 3º – A Companhia tem sede na Cidade de São Paulo/SP, na Avenida do Café, nº 277, Torre A, 4º andar, Cj. 402 (parte), Villa Guarani, CEP 04311-900, podendo por deliberação de sua Diretoria, instalar ou encerrar dependências, escritórios ou representações em qualquer parte do território nacional ou no exterior. Art. 4º – O prazo de duração da Companhia é indeterminado. Capítulo II – Capital Social e Ações: Art. 5º – O capital social da Companhia é de R\$ 268.000,00 dividido em 268.000 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal e sem a emissão de certificados. Art. 6º – Nas deliberações da Assembleia Geral, cada ação ordinária dará direito a um voto. § 1º – A sociedade poderá criar, mediante deliberação da Assembleia Geral, ações preferenciais. § 2º – A sociedade poderá emitir debêntures ou partes beneficiárias. Capítulo III – Assembleia Geral: Art. 7º – A Assembleia Geral será instalada e presidida por um dos administradores da companhia, que convocará um dos presentes para secretariar os trabalhos; § 1º – O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral nos termos do § 1º do artigo 126 da Lei 6.404, de 15.12.1976, desde que o instrumento de procura tenha sido depositado na sede social até 24 horas antes da hora para a qual estiver convocada a Assembleia. Capítulo IV – Diretoria: Art. 8º – A administração da Companhia competirá a uma Diretoria, cujos membros serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo. Art. 9º – Nas deliberações da Assembleia Geral, cada ação ordinária dará direito a um voto. § 1º – A sociedade poderá criar, mediante deliberação da Assembleia Geral, ações preferenciais. § 2º – A sociedade poderá emitir debêntures ou partes beneficiárias. Capítulo V – Conselho Fiscal: Art. 10º – A Companhia terá um Conselho Fiscal, com as atribuições da lei, composto de 3 membros e igual número de suplentes; Parágrafo Único – O Conselho Fiscal não funcionará permanentemente e será eleito e instalado a pedido dos acionistas ou nos casos previstos em lei. Capítulo VI – Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Destinação do Lucro: Art. 11º – O exercício social encerrará-se em 31 de dezembro de cada ano, findo o qual a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras do exercício, e as submeterá à Assembleia Geral Ordinária, juntamente com a proposta de destinação do lucro do exercício; Parágrafo único – O lucro do exercício terá as seguintes destinações: a) 5% para a formação do fundo de reserva legal, até atingir 20% do capital social; b) pagamento de dividendo obrigatório; c) o saldo terá o destino que lhe for atribuído por deliberação da Assembleia. Art. 12º – A Companhia distribuirá como dividendo, em cada exercício social, no mínimo 25% do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei 6.404, de 15.12.1976, com as alterações da Lei nº 10.303, de 31.10.2001, salvo se houver deliberação em contrário pela Assembleia Geral Ordinária ou haja a incompatibilidade da situação financeira da Companhia com tal distribuição; § 1º – Também por deliberação da Assembleia Geral, o dividendo obrigatório poderá ser pago antecipadamente, no curso do exercício e até a Assembleia Geral Ordinária que determinar o respectivo montante; § 2º – Os pagamentos referidos no Parágrafo anterior serão compensados com o dividendo obrigatório do exercício, e a Assembleia Geral Ordinária determinará o pagamento do saldo do dividendo obrigatório, se houver, depois de compensados os pagamentos antecipados; Art. 13º – Mediante decisão da Assembleia Geral, poderão ser pagos aos acionistas juros sobre o capital próprio, que poderão ser compensados com os dividendos mínimos. Art. 14º – A Companhia, por deliberação da Diretoria, poderá levantar balanços intercalares. Capítulo VII – Transformação: Art. 15º – A Companhia poderá ser transformada de um tipo em outro, conforme o disposto no artigo 220 da Lei nº 6404/76, mediante deliberação de acionistas representando a maioria do capital social; Capítulo VIII – Liquidação: Art. 16º – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, à qual caberá nomear o liquidante e seu respectivo substituto, eleger o Conselho Fiscal, que deverá funcionar no período da liquidação, e fixar as respectivas remunerações. Capítulo IX – Disposições Finais e Transitorias – Art. 17º – Por deliberação aprovada em Assembleia Geral poderá ser criado órgãos técnicos ou consultivos, com funções técnicas ou destinadas a aconselhar os administradores, na forma de comitês especiais, de funcionamento permanente ou não. Art. 18º – Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações." Encerramento: Nada mais, encerrada a Assembleia, lavrhou-se a Ata. São Paulo, 04/11/2025. Presidente: Marco Aurelio Spinardi; Secretário: Adriano Barros de Araújo. Acionistas: José Garcia Netto; Caruaru S.A. Participações e Empreendimentos. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 009.445/26-2 em 22/01/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

DATA MERCANTIL

SEMPRE DIVULGANDO SUAS INFORMAÇÕES E NÚMEROS COM TRANSPARÊNCIA, SEGURANÇA E QUALIDADE.

FALE CONOSCO POR E-MAIL
comercial@datamercantil.com.br

[datamercantil.com.br](http://www.datamercantil.com.br)

QR Code:

PUBLICIDADE LEGAL

Verisure Brasil Monitoramento de Alarmes S.A.

CNPJ nº 11.660.106/0001-38 - NIRE 35.300.486.901

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 27/03/2025

Data, hora e local: Em 27/03/2025, às 10hs, na sede. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, em razão da presença da única acionista representando a totalidade do capital social da Companhia. **Mesa Dirigente:** Presidente: Joaquim Aznar de Pedro; e, **Secretária:** Rafaela Díalma Gonçalves Scrivano. **Deliberações aprovadas:** 1. Alteração do Período do Mandato dos Membros da Diretoria, previsto no Artigo 11º do Estatuto Social da Companhia: A alteração do período de vigência do mandato dos membros da Diretoria da Companhia, prevista no Artigo 11º do respectivo Estatuto Social, para o período de 03 anos. Assim, o Artigo 11º do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte redação: **"Artigo 11º. O mandato dos diretores terá prazo unificado de 03 anos, considerando-se o ano o período compreendido entre duas Assembleias Gerais Ordinárias. Todos os diretores deverão permanecer em exercício até a investidura de seus sucessores, podendo ser reeleitos. §1º. A remuneração de todos os diretores será estabelecida pela assembleia geral que os eleger. §2º. Os diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura do termo de posse no livro próprio, no prazo máximo de 30 dias, contados da data de sua eleição."** 2. Eleição de membro da Diretoria Sem Designação Específica, nos termos do Artigo 10º do Estatuto Social da Companhia: Aprovado e reeleito por unanimidade para o cargo de Diretor Sem Designação Específica: a) **Rodrigo Azevedo da Silva**, brasileiro, administrador. O Diretor ora reeleito exercerá o cargo pelo período do mandato de 03 anos, permitida a reeleição, devendo permanecer em seu cargo até que seu sucessor tome posse, sendo empoderado mediante assinatura do respectivo termo de posse, que para os devidos fins do disposto no artigo 147, § 1º da Lei nº 6.404/76, não estar inciso em quaisquer crimes previstos em lei ou nas demais restrições legais que o impeça de exercer o cargo para o qual foi eleito na administração da Companhia. 3. Outros Assuntos de Interesse da Companhia: Após, fôda a palavra aos presentes, não havendo nenhum outro assunto para deliberação de interesse da Companhia. 4. Consolidação do Estatuto Social da Companhia em decorrência das deliberações: Aprovada a consolidação do Estatuto Social da Companhia para refletir as alterações ora aprovadas. Nada mais. São Paulo, 27/03/2025. JUCESP nº 143.972-25 em 07/05/2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

ESTATUTO SOCIAL. Capítulo I. Da Denominação, Sede, Objeto e Duração. Artigo 1º. A Verisure Brasil Monitoramento de Alarmes S.A. é uma sociedade anônima regida pelo disposto neste Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 6.404 de 15/12/1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). **§ Único.** Os acionistas reconhecem que o nome "Verisure" é um ativo de importância, de propriedade da organização a que pertence a acionista ESLM SD Iberia Holding SAL, estando registrada em diversos países, inclusive no Brasil, como marca. Na hipótese de a acionista ESLM SD Iberia Holding SAL ou qualquer de seus sucessores, desde que pertencente à mesma organização, deixar de representar os menos metade do capital social, este terá o direito de exigir a retirada de aludido nome da denominação social. Os acionistas desde logo se comprometem, quando assim exigido, a promover a modificação do presente Estatuto Social para dar efeito à alteração da denominação social. **Artigo 2º.** A Companhia, registrada na JUCESP/NIRE nº 35.300.486.901, em sessão de 05/03/2010, CNPJ nº 11.660.106/0001-38, tem sede e fuso na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.440, conjunto 161 a 164, no 16º andar do Subcondominio Torre Corporate B3 - Jatobá Condomínio Parque da Cidade, Vila Gertrudes, CEP 04.794-000. **§ Único.** A Companhia possui as seguintes filiais: (1) Filial registrada na JUCESP/NIRE nº. 35.905.256.343, em sessão de 17/01/2017, CNPJ nº 11.660.106/0002-19, localizada no Estado de São Paulo, no município de Campinas, na Avenida João Eribolato, nº 33, lote 01, quadra 18, Jardim Chápadão, CEP 13070-070, desempenhando, neste estabelecimento, as atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, a instalação e manutenção eletrônica e artes cênicas, espetáculos e atividades correlatas; (2) Filial registrada na JUCESP/NIRE nº 35.905.256.351, em sessão de 17/01/2017, CNPJ nº 11.660.106/0003-08, localizada no Estado de São Paulo, no município de Santos, na Avenida Bernardino de Campos, nº 521, Gonzaga, CEP 11065-001, desempenhando, neste estabelecimento, as atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, a instalação e manutenção eletrônica, artes cênicas, espetáculos e atividades correlatas; (3) Filial registrada na JUCERJA/NIRE nº 33.901.426.455, em sessão de 10/04/2017, CNPJ nº 11.660.106/0007-23, localizada na Capital do Estado do Rio de Janeiro, na Rua Washington Luiz, nº 04 – PRD 181 SUP MEM DE SÁ, Centro, CEP 20230-026, desempenhando, neste estabelecimento, as atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico e a instalação e manutenção eletrônica; (4) Filial registrada na JUCESP/NIRE nº. 35.905.428.870, em sessão de 06/02/2018, CNPJ nº 11.660.106/0009-95, localizada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Bragança Paulista, nº 684, Vila Cruzeiro, CEP 04727-001, desempenhando, neste estabelecimento, as atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, a instalação e manutenção eletrônica, artes cênicas, espetáculos e atividades correlatas; (5) Filial registrada na JUCESP/NIRE nº 35.905.428.888, em sessão de 06/02/2018, CNPJ nº 11.660.106/0011-00, localizada na Capital do Estado de São Paulo, na praça Isai Leirner, nº 198, Jardim Bonfiglioli, CEP 05595-140, desempenhando, neste estabelecimento, as atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, a instalação e manutenção eletrônica, artes cênicas, espetáculos e atividades correlatas; (6) Filial registrada na JUCESP/NIRE nº 35.905.428.896, em sessão de 06/02/2018, CNPJ nº 11.660.106/0012-90, localizada no Estado de São Paulo, no município de Sorocaba, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 743, Centro, CEP 18035-060, desempenhando, neste estabelecimento, as atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônica, a instalação e manutenção eletrônica; (7) Filial registrada na JUCESP/NIRE nº 35.905.465.848, em sessão de 15/03/2018, CNPJ nº 11.660.106/0013-71, localizada no Estado de São Paulo, no município de São José dos Campos, na Avenida Andromeda, nº 3642, Bosque dos Eucaliptos, CEP 12233-001, desempenhando, neste estabelecimento, as atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônica, a instalação e manutenção eletrônica, artes cênicas, espetáculos e atividades correlatas; (8) Filial registrada na JUCESP/NIRE nº 35.905.465.830, em sessão de 15/03/2018, CNPJ nº 11.660.106/0014-52, localizada na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Anhangüera, s/n, Galpão 30, Parque São Domingos, CEP 05112-000, desempenhando, neste estabelecimento, as atividades de escritório administrativo; (9) Filial registrada na JUCERJA/NIRE nº 33.901.504.065, em sessão de 31/10/2018, CNPJ nº 11.660.106/0015-33, localizada no Estado do Rio de Janeiro, no município de Niterói, na Estrada Francisco da Cruz, nº 5101, lote 01, Itaipu, CEP 24340-000, desempenhando, neste estabelecimento, as atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônica e a instalação e manutenção eletrônica; (10) Filial registrada na JUCERJA/NIRE nº 33.901.504.081, em sessão de 31/10/2018, CNPJ nº 11.660.106/0017-03, localizada no Estado do Rio de Janeiro, no município de Cabo Frio, na Avenida Vereador Antônio Ferreira dos Santos, nº 1280, lojas 06, 07 e 08, quadra 19, lote 04, Braga, CEP 28908-000, desempenhando, neste estabelecimento, as atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônica e a instalação e manutenção eletrônica; (11) Filial registrada na JUCESP/NIRE nº 35.905.829.751, em sessão de 22/03/2019, CNPJ nº 11.660.106/0018-86, localizada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Azevedo Soares, nº 973, Vila Gomes Cardim, CEP 03322-001, desempenhando, neste estabelecimento, as atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônica, a instalação e manutenção eletrônica, artes cênicas, espetáculos e atividades correlatas; (12) Filial registrada na JUCESP/NIRE nº 35.905.829.742, em sessão de 22/03/2019, CNPJ nº 11.660.106/0021-81, localizada no Estado de São Paulo, no município de Ribeirão Preto, na Rua Doutor Laudo de Camargo, nº 300, Jardim São Luiz, CEP 14020-430, desempenhando, neste estabelecimento, as atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônica e a instalação e manutenção eletrônica; (13) Filial registrada na JUCESP/NIRE nº 35.905.829.742, em sessão de 03/04/2019, CNPJ nº 11.660.106/0023-43, localizada no Estado do Rio de Janeiro, no município de Petrópolis, na Rua Santos Dumont, nº 162, Centro, CEP 25625-090, desempenhando, neste estabelecimento, as atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônica, a instalação e manutenção eletrônica, artes cênicas, espetáculos e atividades correlatas; (14) Filial registrada na JUCESP/NIRE nº 33.901.526.573, em sessão de 03/04/2019, CNPJ nº 11.660.106/0024-24, localizada na Capital do Estado do Paraná, na Rua Edvaldo Carlos Ferreira, nº 2890, Portão, CEP 80610-170, desempenhando, neste estabelecimento, as atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônica, a instalação e manutenção eletrônica, artes cênicas, espetáculos e atividades correlatas; (15) Filial registrada na JUCEPAR/NIRE nº 41.901.793.853, em sessão de 10/04/2019, CNPJ nº 11.660.106/0025-05, localizada na Capital do Distrito Federal, na QSC/N Quadra 04, bloco B, sala 0102, nº 102, no Centro Empresarial Varig, Asa Norte, CEP 70714-900, desempenhando, neste estabelecimento, as atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônica, a instalação e manutenção eletrônica, artes cênicas, espetáculos e atividades correlatas; (16) Filial registrada na JUCISD/NIRE nº 53.900.394.131, em sessão de 10/04/2019, CNPJ nº 11.660.106/0025-5, localizada na Capital do Distrito Federal, na QSC/N Quadra 04, bloco B, sala 0102, nº 102, no Centro Empresarial Varig, Asa Norte, CEP 70714-900, desempenhando, neste estabelecimento, as atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônica, a instalação e manutenção eletrônica, artes cênicas, espetáculos e atividades correlatas; (17) Filial registrada na JUCESP/NIRE nº 42.901.247.078, em sessão de 27/05/2019, CNPJ nº 11.660.106/0028-58, localizada no Estado de Santa Catarina, município de Joinville, na Rua Caçador, nº 304, Anita Garibaldi, CEP 89203-610, desempenhando, neste estabeleci-

mento, as atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônica, a instalação e manutenção eletrônica, artes cênicas, espetáculos e atividades correlatas; (19) Filial registrada na JUCEMG/NIRE 31.999.826.919, em sessão de 25/06/2019, CNPJ nº 11.660.106/0029-39, localizada na Capital do Estado de Minas Gerais, na Rua Matias Barbosa, nº 97, Floresta, CEP 31015-160, desempenhando, neste estabelecimento, as atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônica, a instalação e manutenção eletrônica, artes cênicas, espetáculos e atividades correlatas; (20) Filial registrada na JUCESP/NIRE nº 35.905.972.359, em sessão de 26/11/2019, CNPJ nº 11.660.106/0031-53, localizada na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Águia Fria, nº 558, Águia Fria, CEP 02332-000, desempenhando, neste estabelecimento, as atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônica, a instalação e manutenção eletrônica, artes cênicas, espetáculos e atividades correlatas; (21) Filial registrada na JUCISRS/NIRE nº 43.920.005.867, em sessão de 26/11/2019, CNPJ nº 11.660.106/0032-34, localizada na Capital do Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Amazonas, nº 977, São Geraldo, CEP 90240-542, desempenhando, neste estabelecimento, as atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônica, a instalação e manutenção eletrônica, artes cênicas, espetáculos e atividades correlatas; (22) Filial registrada na JUCESP/NIRE nº 52.901.583.149, em sessão de 26/11/2019, CNPJ nº 11.660.106/0034-04, localizada na Capital do Estado de Goiás, na Avenida Perimetral, nº 2572, sala 03, lote 15e, quadra 03, Set Coimbra, CEP 74530-020, desempenhando, neste estabelecimento, as atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônica, a instalação e manutenção eletrônica e a instalação de equipamentos; (23) Filial registrada na JUCEPE/NIRE nº 26.902.011.458, em sessão de 03/11/2020, CNPJ nº 11.660.106/0037-49, localizada na Capital do Estado de Pernambuco, na Rua Hélio Falcão nº 624, Bora Viagem, CEP 51021-070, desempenhando, neste estabelecimento, as atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônica, a instalação e manutenção eletrônica, artes cênicas, espetáculos e atividades correlatas; (24) Filial registrada na JUCESP/NIRE nº 22.902.079.713, em sessão de 17/02/2022, CNPJ nº 11.660.106/0040-44, localizada na Capital do Estado de Santa Catarina, município de Jaraguá do Sul, na Rua João Picolli, nº 235, Centro, CEP 89251-590, desempenhando, neste estabelecimento, as atividades de escritório administrativo e armazenagem de parte do estoque da Companhia; (25) Filial registrada na JUCESC/NIRE 42.902.079.721, em sessão de 17/02/2022, CNPJ nº 11.660.106/0041-25, localizada no Estado de Santa Catarina, município de Barra Velha, na Avenida Manoel Dias da Silva, nº 590, loja 03, Pituba, CEP 41830-000, desempenhando, neste estabelecimento, as atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônica, a instalação e manutenção eletrônica e a instalação de equipamentos; (26) Filial registrada na JUCESP/NIRE nº 26.902.015.910, em sessão de 03/11/2020, CNPJ nº 11.660.106/0038-20, localizada na Capital do Estado da Bahia, na Avenida Manoel Dias da Silva, nº 590, loja 03, Pituba, CEP 41830-000, desempenhando, neste estabelecimento, as atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônica, a instalação e manutenção eletrônica e a instalação de equipamentos; (27) Filial registrada na JUCEBA/NIRE nº 26.902.015.910, em sessão de 03/11/2020, CNPJ nº 11.660.106/0038-20, localizada na Capital do Estado da Bahia, na Avenida Manoel Dias da Silva, nº 590, loja 03, Pituba, CEP 41830-000, desempenhando, neste estabelecimento, as atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônica, a instalação e manutenção eletrônica e a instalação de equipamentos; (28) Filial registrada na JUCEP/NIRE nº 35.906.760.121, em sessão de 18/05/2022, CNPJ nº 11.660.106/0047-10, localizada no Estado do Espírito Santo, município de Vila Velha, na Rua Desembargador Ferreira Coelho, nº 310, Edifício Arts Center, lojas 01, 03 e 04, Praia do Sul, CEP 29052-210, desempenhando, neste estabelecimento, as atividades de escritório administrativo e armazenagem de parte do estoque da Companhia; (29) Filial registrada na JUCESP/NIRE nº 35.906.668.254, em sessão de 01/08/2023, CNPJ nº 11.660.106/0050-16, localizada no Estado de São Paulo, município de Solânea, Itajubá, CEP 88390-000, desempenhando, neste estabelecimento, as atividades de escritório administrativo; (30) Filial registrada na JUCEPAR/NIRE nº 41.902.002.396, em sessão de 01/08/2023, CNPJ nº 11.660.106/0047-10, localizada no Estado do Paraná, município de Londrina, na Rua Adhemar Pereira de Barros, nº 630, sala 14, Bela Suíça, desempenhando, neste estabelecimento, as atividades de escritório administrativo e armazenagem de parte do estoque da Companhia; (31) Filial registrada na JUCEPAR/NIRE nº 42.902.126.479, em sessão de 01/08/2023, CNPJ nº 11.660.106/0054-40, localizada no Estado de Santa Catarina, município de São Francisco do Sul, na Rodovia Duque de Caxias, nº 11.251, sala 08, Ubatuba, CEP 89240-000, desempenhando, neste estabelecimento, as atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônica, a instalação e manutenção eletrônica; (32) Filial registrada na JUCESP/NIRE nº 35.906.668.262, em sessão de 01/08/2023, CNPJ nº 11.660.106/0051-05, localizada no Estado de São Paulo, no município de São José do Rio Preto, na Rua Santos Dumont, nº 79, Vila Ercília, CEP 15013-100, desempenhando, neste estabelecimento, as atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônica e a instalação e manutenção eletrônica; (33) Filial registrada na JUCEPAR/NIRE nº 31.920.116.146, em sessão de 01/08/2023, CNPJ nº 11.660.106/0048-00, localizada no Estado de Minas Gerais, na Rua Alameda Santos, nº 647, 8º, 9º e 10º andares, Cerqueira César, CEP 01419-901, desempenhando, neste estabelecimento, as atividades de escritório administrativo; (34) Filial registrada na JUCESP/NIRE nº 35.906.715.953, em sessão de 13/11/2023, CNPJ nº 11.660.106/0056-01, localizada no Estado de São Paulo, no município de Piracicaba, na Avenida Doutor Paulo de Moraes, nº 555, 3º andar, salas 33 e 37, Paulista, CEP 13400-853, desempenhando, neste estabelecimento, as atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônica, a instalação e manutenção eletrônica; (35) Filial registrada na JUCEPAR/NIRE nº 31.920.075.521, em sessão de 13/11/2023, CNPJ nº 11.660.106/0056-01, localizada no Estado de São Paulo, no município de Ribeirão Preto, na Avenida Presidente Vargas, nº 1527, Sala Emírados Árabes/E-0, jardim Irajá, CEP 14020-277, desempenhando, neste estabelecimento, as atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônica, a instalação e manutenção eletrônica; (36) Filial registrada na JUCEMS/NIRE nº 54.920.080.337, em sessão de 13/11/2023, CNPJ nº 11.660.106/0058-73, localizada no Estado de Mato Grosso do Sul, no município de Campo Grande, na Rua Mar Cáspio, nº 208, Setor DT 02, Chácara Cachoeira, CEP 79040-080, desempenhando, neste estabelecimento, as atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônica e a instalação e manutenção eletrônica; (37) Filial registrada na JUCESP/NIRE nº 35.906.755.521, em sessão de 28/02/2024, CNPJ nº 11.660.106/0060-98, localizada no Estado de São Paulo, no município de Mogi das Cruzes, na Rua Carmela Dutra, nº 295, sala 04, Jardim Esplanada, CEP 08780-350, desempenhando, neste estabelecimento, as atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônica, a instalação e manutenção eletrônica; (38) Filial registrada na JUCESP/NIRE nº 35.906.755.530, em sessão de 28/02/2024, CNPJ nº 11.660.106/0061-79, localizada no Estado de São Paulo, no município de Ribeirão Preto, na Avenida Doutor Laudo de Camargo, nº 300, Jardim São Luiz, CEP 14020-430, desempenhando, neste estabelecimento, as atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônica, a instalação e manutenção eletrônica; (39) Filial registrada na JUCMAT/NIRE 51.920.054.520, em sessão de 06/04/2024, CNPJ nº 11.660.106/0062-50, localizada no Estado de Mato Grosso, no município de Cuiabá, na Avenida Isaac Povoas, nº 901, sala 402, Goiabeira, CEP 78032-015, desempenhando, neste estabelecimento, as atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônica, a instalação e manutenção eletrônica; (40) Filial registrada na JUCESP/NIRE nº 35.906.755.521, em sessão de 06/04/2024, CNPJ nº 11.660.106/0063-0, localizada no Estado de Santa Catar

NEGÓCIOS

Cade certifica trânsito em julgado da fusão Petz-Cobasi, que deu origem à União Pet



O Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade) certificou o trânsito em julgado do ato de concentração entre Petz e Cobasi, que resultou na fusão das duas redes de pet shop. Com isso, a decisão do órgão antitruste tornou-se definitiva, não sendo mais possível apresentar recursos dentro da esfera administrativa. A certidão de trânsito em julgado foi assinada nesta terça-feira, 27.

Na semana passada, o conselheiro-relator do caso, José Levi Mello do Amaral Jr. negou embargos de declaração apresentados pela Petlove. José Levi considerou que não existe contradição ou omissão a ser sanada.

A fusão entre Petz e Cobasi foi aprovada pelo Cade em 10 de dezembro, condicionada à assinatura de um Acordo em Controle de Concentração (ACC) que prevê a venda de um conjunto de lojas em São Paulo. Também foram acordados entre os advogados das empresas e os conselheiros do órgão outros "remédios comportamentais". Como a aprovação da operação foi condicionada à celebração de TCC, o Cade deverá seguir monitorando o cumprimento dos termos acordados.

O acordo prevê a venda de 26 lojas localizadas no Estado de São Paulo, que responderam por 3,3% do faturamento das duas companhias combinadas nos últimos 12 meses até o terceiro trimestre. Ao todo, a Petz

tem 125 lojas em cidades paulistas, e a Cobasi, 149.

A fusão foi concluída em janeiro de 2026, criando uma nova empresa líder no mercado pet brasileiro, agora operando sob o ticker AUAU3 na B3, com a Petz tornando-se subsidiária da Cobasi, formando a União Pet, que une as operações de ambas as redes e marcas.

A Petlove, que era a terceira maior varejista do setor, entrou como terceira interessada no processo que estava em análise no órgão concorrencial desde meados de 2024. Nos embargos de declaração, ela argumentou que o texto do acordo permite a alienação dos ativos das empresas sujeitos a desinvestimento a um ou mais compradores.

IstoÉDinheiro

Azul lança títulos de dívida no mercado internacional com vencimento em 2031



A Azul informou na manhã desta quarta-feira, 28, que sua subsidiária, Azul Secured Finance LLP, uma sociedade de responsabilidade limitada de Delaware, lançou uma oferta privada de títulos de dívida seniores com garantia prioritária e vencimento em 2031. O valor da operação não foi informado.

Segundo comunicado enviado à Comissão de Valores Mobiliários (CVM), a operação deve financiar a sua saída do plano de reestruturação da companhia, o Chapter 11, de forma a quitar o saldo devedor em aberto de seu financiamento DIP (debtor-in-possession) e com os recursos

Governo de SP formaliza contrato da PPP do túnel Santos-Guarujá com o grupo Mota-Engil

O governador do Estado de São Paulo, Tarcísio de Freitas (Republicanos) e o grupo português Mota-Engil assinaram, nesta quarta-feira, 28, o contrato da Parceria Público-Privada (PPP) do Túnel Santos-Guarujá. Com previsão de quase R\$ 7 bilhões em investimentos, o projeto centenário foi leiloado em setembro de 2025.

O cronograma prevê a conclusão das obras e o início da operação do primeiro túnel submerso do País em 2031. Os próximos passos após a assinatura incluem a definição da área destinada à doca de fabricação dos módulos de concreto. O início da produção está previsto para 2027, com a montagem da estrutura imersa até 2030.

"Em 2031, o primeiro túnel imerso do Brasil estará pronto e será a principal conexão entre 2 milhões de pessoas, novas oportunidades e o futuro da Baixada Santista",

IstoÉDinheiro

disse o governador de São Paulo, por meio de nota.

A construção será feita por meio de módulos de concreto pré-moldados instalados no leito do canal portuário, como já realizado antes na Europa e na Ásia. Só depois os módulos serão afundados, encaixados e cobertos por uma camada de pedras.

O projeto prevê a construção de um túnel de 870 metros sob o canal portuário, com três faixas por sentido, passagem para pedestres e ciclistas e galeria de serviços. O contrato, com prazo de 30 anos, inclui também as etapas de operação e manutenção da infraestrutura.

A expectativa é que o tempo de travessia entre Santos e Guarujá caia para até cinco minutos após a construção do túnel. Atualmente, a ligação rodoviária entre as duas cidades tem 40 quilômetros de extensão, com tempo de viagem em torno de uma hora.

IstoÉDinheiro

e algumas outras propriedades intelectuais usadas pelos negócios aéreos da Azul, Azul Fidelidade, Azul Viagens e Azul Cargo, bem como ações e/ou quotas das subsidiárias da empresa.

"Os termos da oferta estão sujeitos às condições de mercado e a outras condições. Não há qualquer garantia de que a oferta e a venda dos Títulos de Dívida serão consumadas", disse a empresa. "Os Títulos de Dívida não podem ser ofertadas e não serão vendidas no Brasil, exceto em circunstâncias que não constituam uma oferta pública ou uma distribuição não autorizada nos termos da legislação e regulamentação brasileiras."

IstoÉDinheiro